



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 27 DE JULHO DE 2000 - 5ª FEIRA - Nº 2348 - CIRCULAÇÃO: 27.07.2000 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAUJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2503 DE 27 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 817/00-SESA, e

Considerando o impacto positivo e relevante do Caixa Saúde para o Sistema Estadual, bem como a necessidade de acompanhamento efetivo deste, dentro de um procedimento que busque o gerenciamento das rotinas estabelecidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gerência do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de dinamizar e aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelos Caixas Saúde, objetivando o aumento da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/00.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-2, para o Gerente Geral do Projeto e 02 (duas) em nível de CDS-1, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 27 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2504 DE 27 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2503, de 27/07/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 817/00-SESA,

RESOLVE:

Nomear Michela do Socorro da Trindade Luz para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Operacionalização dos Caixas Saúde", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 27 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2505 DE 27 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2503, de 27/07/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 817/00-SESA,

RESOLVE:

Nomear Iverli Daia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Operacionalização dos Caixas Saúde", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 27 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2506 DE 27 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2503, de 27/07/00,

RESOLVE:

Nomear Ivete Lopes da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Operacionalização dos Caixas Saúde", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 27 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2507 DE 27 DE julho DE 2000

Altera o artigo 13, do Anexo ao Decreto nº 0043, de 14.01.99.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que estabelece o artigo 3º da Lei 0338/97,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13, do Estatuto da Agência de Fomento do Amapá S/A, anexo ao Decreto nº 0043, de 14.01.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) conselheiros nomeados e demissíveis "ad nutum" pelo Governo do Estado, ou pela Assembleia Geral, quando transformada a Empresa em sociedade pluripessoal, um dos quais o próprio Presidente da Diretoria Executiva, que também será o Presidente do Conselho."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 27 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2508 DE 27 DE JULHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso XXI, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 3213, de 23.12.98 e o disposto no art. 8º do Anexo ao Decreto nº 0043, de 14.01.99,

RESOLVE:

Nomear, para compor o Conselho de Administração da Agência de Fomento do Amapá S/A, os membros indicados abaixo:

JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE - Membro
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS - Membro

Macapá, 27 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 190/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor da Memo nº 076/00-PFCGABI,

RESOLVE:

Designar MARTA VILHENA COELHO e MARIA HELENA OLIVEIRA NOBRE, Gerentes de Subgrupo de Atividade do Projeto Família Cidadã, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, a fim de participarem do Processo de Implantação do Programa Família Cidadã naquele município, no período de 20 a 23.07.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 20 de julho de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 191/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor da Memo nº 037/00-GASG/GABI,

RESOLVE:

Designar ANTONIO LOBO SILVA, Motorista de Veículos Terrestres, lotado na Secretaria de Educação, à disposição deste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, conduzindo viatura com técnicos do Programa Família Cidadã, no período de 20 a 23.07.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 20 de julho de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 192/00-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso VII, do Decreto nº 5245, de 31.10.97 e art. 3º, do Decreto nº 0920, de 18.04.99 e tendo em vista o teor da Memo nº 129/00-REF/BSS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARCO ANTONIO DEL CASTILHO GÓES, Chefe do Escritório da REF/ODN, Código CDS-3, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinado a custear despesas mltas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Representação do Amapá em Brasília.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 010, Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.400, nos Elementos

de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 24 de julho de 2000

Jorge Anacleto
Sérgio ANDRÉ
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 193/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 322/00-AJ/GABI,

RESOLVE:

Designar OSCAR COSTA DA SILVA FILHO, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Primeiro Emprego Jovem, Código CDS-1, deste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, a fim de compor a equipe do Projeto Páia, Juventude nas Escolas, que estará executando oficina de capacitação de jovens na Vila Progresso, no período de 27 a 30.07.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 24 de julho de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Procuradoria Geral
do EstadoPORTARIA
Nº 058/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar IÊDA RAIMUNDA CARMO DE SOUZA, Secretária Executiva, lotada nesta Procuradoria-Geral do Estado, para deslocar-se da sede de suas atribuições, no dia 24 do mês em curso, até a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse da administração pública.

De-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 25 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/99 DE 01/02/2000.

Itatific na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93,
Macapá, 26.07.2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 009/2000-CPL/PROG.

PROCESSO: 2830.00038/99-PROG

ASSUNTO: Despesa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com as alterações das Ls 8.883/94, 9.132/95 e 9.618/98.

UNIDADE: Tomada de Preços nº 003/2000-CPL/PROG.

OBJETO: Contratação de serviços referentes a lavagem e conserto de pneus nos veículos pertencentes à Procuradoria-Geral do Estado.

EMPRESA: P.OSTO ALBUQUERQUE

FONTE: F.P.E.

VALOR ESTIMADO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Senhor Procurador-Geral,

Subscrevo a elevada consideração, de Vossa Excelência, a presente justificativa, elaborada nas seguintes razões fáticas e legais:

1- A Comissão de Licitação desta Procuradoria-Geral, na forma dos presentes autos, por autorização de Vossa Excelência, desmonegou o tipo licitatório (modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000-CPL/PROG), objetivando a contratação de serviços relativos a lavagem e conserto de pneus nos veículos pertencentes à Procuradoria-Geral do Estado.

2- Os autos correspondentes ao Edital, foram, amplamente divulgados, com antecedência na forma da lei.

3- Embora amplamente divulgado, nenhuma empresa compareceu à audal Tomada de Preços, a qual conforme deduzida em Ata, fls. 41, do autos, foi considerada DESERTA, com supelâneo no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, assim dispondo:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

.....omissão.....

.....omissão.....

V - Quando não houverem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

No ofício de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Na licitação deserta, não é de iniciativa da administração a suspensão do procedimento, uma vez que a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite estará diante de uma situação de fato-ausência de interessados na licitação - que terá apenas que declarar. É apenas um ato declaratório, que deve fazer constando do processo para servir de fundamento ou à ausência de nova licitação, ou à sua dispensa com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666".

Neste diapasão, indubitavelmente, a repetição de qualquer certame licitatório, por si só, traz prejuízo para a Administração Pública, eis que, fica a mesma, desguarnecida do objeto ou serviço a que tem necessidade, além de que, gastos com recursos financeiros, e utilização de seus recursos humanos; correndo o risco, inclusive, de não ter satisfeito o objeto pretendido.

Desse, no caso vertente, os princípios constitucionais da economia e da igualdade, da moralidade, da legalidade, foram plenamente atendidos a todos, de forma geral e irrestrita. Todavia, não houve nenhuma empresa interessada no edital certame; não restando, outra alternativa para a Administração senão, recorrer a facilidade devidamente prevista em lei para alcançar o seu desiderato.

Pelo exposto, solicito, a Vossa Excelência, se dignar, ratifique a presente justificativa, em obediência aos ditames do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para transparência do ato administrativo em epígrafe, assim como, sua publicação, em retorno no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição de sua eficácia.

Macapá, 16 de julho de 2000.

JORGE ANACLETO
Presidente da CPL/PROG

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUZIANE AMAZALAS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEDIA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,75	77,50	155,00
02	Assinatura de terceiros	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ào DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28830.000433/00

REF.: CARTA CONVITE Nº 006/2000-CPL/PROG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA REISIL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME.

DECISÃO

Acoito a decisão exarada às fls., 07/11, dos presentes autos. Em consequência, decido pela improcedência da irresignação administrativa interposta pela empresa REISIL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, dando prosseguimento ao procedimento licitatório.

Cientifique-se a empresa concorrente desta Decisão.

Macapá, 21 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

Defensoria

PORTARIA
Nº 172/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Advogado JUAZES GONÇALVES RIBEIRO, OAB nº 609/AP, que viajou da sede de suas atividades, até a Localidade de Bailique, no período de 22 a 28 de maio do corrente ano, que acompanhou a 33ª (trigésima terceira) Jornada do Juizado Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 18 DE JULHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral
Interino

PORTARIA
Nº 173/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar o servidor REGINALDO COSTA DE FRANÇA, Motorista-Oficial, CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar de sede de suas atividades, até aos Municípios de Olapoque e Amapá/AP, no período de 24 a 29 de julho do corrente ano, a fim conduzir Defensoria Pública, aos referidos Municípios.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 19 DE JULHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

PORTARIA
Nº 174/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008.

RESOLVE:

Designar o servidor SAINT CLAIR HENDRICKSON PÉRIUS, Motorista, lotado nesta Instituição, para responder em substituição pela função de Motorista-Oficial, CDI-1, durante o impedimento do Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30/08/00.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 19 DE JULHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2000 - DEFENAP

INSTRUMENTOS E PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA J. S. SILVA DE ARAÚJO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de serviços de manutenção, reparo, reposição de peças e conservação nos veículos leves e médios pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período em que estiver vigorando este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

O valor do presente Contrato será estimado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), cuja as despesas no presente exercício correrão por conta dos recursos destinados a Defensoria Pública do Estado do Amapá, sob a seguinte classificação, Programa de Trabalho nº 1412200142.464 - Funcionamento e Manutenção da Defensoria Pública do Estado, Fonte de Recurso FPE-001, Elemento de Despesa 3490.38 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando o objeto, que será conferido e atestado pelos responsáveis da Divisão de Apoio Administrativo e Seção de Transporte e Atividades Gerais desta DEFENAP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, desde que haja interesse e manifestação expressa das partes contratantes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2000.

SIGNATÁRIOS: DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, Defensor Público-Geral do Estado e JÚLIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO, pela Firma J. S. Silva de Araújo-ME.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 021/2000.

OBJETO: Aquisição de Peças para veículos automotores das marcas (Volkswagen, Chevrolet e Mercedes Benz).

DATA : 17.07.2000 - 10:00 horas.

FIRMA VENCEDORA: RAIMUNDO NEIRI VALENTE;
LOTES: 01, 02 e 03.

VALOR: R\$ - 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Macapá-AP, 25 de Julho de 2000.

OSVALDO DOS SANTOS SILVA - 2º SGT BM
= Resp. pela Presid. da CPL/CEMAP =

ERRATA

Errata ao Resultado de Licitação na Modalidade CONVITE de Nº 017/2000, publicado no Diário Oficial nº 2338, de 13.07.2000.

ONDE SE LÊ - R\$ 7.132,50 (Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
LEIA-SE - R\$ 8.732,50 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e

Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Macapá-AP, 25 de Julho de 2000.

OSVALDO DOS SANTOS SILVA - 2º SGT BM
= Resp. pela Presid. da CPL/CEMAP =

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que promoverá Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: CONVITE
NÚMERO : 022/2000.
TIPO : MENOR PREÇO.
DATA : 03 JUL 2000.
HORA : 09:00 horas.
LOCAL : CPL DO CORPO DE BOMBEIROS.
OBJETO : MAT. DE CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço abaixo:

AV: PADRE JÚLIO M. LOMBAERD, 140-CENTRO

Macapá-AP, 25 de Julho de 2000.

OSVALDO DOS SANTOS SILVA - 2º SGT BM
= Resp. pela Presid. da CPL/CEMAP =

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 284 /2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora Edileusa Trindade de Oliveira Responsável pelo Grupo de Atividade de Vendas e Distribuição/DIO/SEAD, Código CDI-2, para responder pela Chefia de Gabinete/SEAD, Código CDI-3, durante o impedimento de sua titular, Elisabete Maria Serra Penafort Santana, que encontra-se ausente para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 18 a 26.07.2000

Macapá(AP), em 20 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 298/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 25/01/98, e tendo em vista o conflito no Processo nº 28840.000433/2000-SEAD - Prof. Geral/SEAD nº 8016/2000.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pela servidora IZABEL GONÇALVES SANTANA MIRANDA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão I, Cadastro nº 32269-5, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/95, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 299/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.004324/2000-SEED - Prot. Geral/SEAD nº 8017/2000,

RESOLVE:

Conceder licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pela servidora MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão III, Cadastro nº 29054-B, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 300/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.004325/2000-SEED - Prot. Geral/SEAD nº 8014/2000,

RESOLVE:

Conceder licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pela servidora MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão I, Cadastro nº 28430-O, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 301/2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98;

RESOLVE:

Designar a servidora, Deusalina Silva de Moraes, Agente de Limpeza e Conservação, para responder pelo Grupo de Atividade de Pessoal Inativo de Provimento e Vacância/DIRIF/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular Goreth Eulália Guedes Bastos, que encontra-se de licença para tratar de interesses particulares, no período de 20 a 26.07.2000.

Macapá(AP), em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 302/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : LUZIA MARQUES
Cargo : Datilógrafa
Quadro : Federal
De : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF
Para : Secretaria de Estado da Educação - SEED
Ofício : Nº 0454/2000-GAB/SEED

Macapá-AP, em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 303/2000-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/92, e do acordo com o Decreto nº 0216, de 03/02/94 que regulamenta o 1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/93

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho de Fátima Probatina dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS e MOTORISTA DE VEÍCULO TERRESTRE, do Grupo Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nº	NOME	PERÍODO	PIS
01	ANA MARIA CARNEIRO DE VASCONCELOS	19.08.94 - 19.08.96	96
02	CÉLIA MARIA BARATA CASTRO	20.06.94 - 20.06.96	92
03	SILMA MARIA NOBRE DIAS	21.06.94 - 21.06.96	94

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	NOME	PERÍODO	PIS
01	SUSAN LUIZ FORTES DA SILVA	15.03.95 - 15.03.97	94

AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nº	NOME	PERÍODO	PIS
01	MARLENE DA ROCHA CAMPOS	17.05.95 - 17.05.97	96

AGENTE DE PORTARIA			
Nº	NOME	PERÍODO	PIS
01	CRISTIANE MARIA ATAÍDE MONTEIRO	05.05.95 - 05.05.97	90

A.O.S.D.			
Nº	NOME	PERÍODO	PIS
01	JOSE SANTANA AMANAJAN	29.06.94 - 29.06.96	90
02	SILMA MARIA LUIZ BARROS	17.05.95 - 17.05.97	95

MOTORISTA VEÍCULO TERRESTRE			
Nº	NOME	PERÍODO	PIS
01	ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL	21.07.95 - 21.07.97	88

Macapá-AP, 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 304/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2428/2000-GAB/POITEC,

RESOLVE:

Conceder licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor BELCHIOR BARBALHO SANTANA, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Médico Legista, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 33968-7 e Médico, Padrão 05, Cadastro nº 26146-7, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na POLITEC e SESA, respectivamente, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 305/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, Item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEED nº 1999/2216 e Parecer nº 26/2000-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA PELAES, Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 02, Cadastro nº 32203-2, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 306/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, Item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28790.002228/98 - Protocolo Geral/SEAD nº 1997/491 e Parecer nº 28/2000-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor RUDÁ MASCARENHAS CAMPOS, Professor, Classe "A", Padrão 02, Cadastro nº 32186-9, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Macapá-AP, em 26 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Educação**PORTARIA Nº 601/2000 - SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0096/00-FUNDESCOLA/AP

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora EUZENE MENDONÇA BARBOSA lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, que responderá em substituição pela Gerência Administrativa e Financeira, CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que acompanhará, fiscalizará as comparações de preços referentes ao PAPEL das escolas localizadas no Arquipélago do Bailique, no período de 26 a 29 de junho de 2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 05.07.2000

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 671/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 1253/00 COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA e FRANCELLY DA SILVA NASCIMENTO, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Federal e Estadual, ocupantes de cargo efetivo de Professor, que distribuirão materiais e realizarão orientação técnico-pedagógica às Escolas Estaduais da Zona Rural de Macapá e Região do Pacul/AP, no período de 23 a 30.06.2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.07.2000

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 676/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido na solicitação GAB/SEED.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ELDENICE DE OLIVEIRA SILVA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de datilógrafa, para responder em substituição pela Chefe do Grupo Atividade Bolsa Trabalho, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se em gozo de férias no período de 06.07 a 04.08.2000, referente ao exercício de 2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 20.07.2000

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 677/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 24/00-E.G.A.J.P.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALDENIRA SOBRINHO DOS SANTOS lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pelo cargo de Secretário Escolar da E.E. Antônio Januário Pereira, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se em gozo de férias no período de 01.07 a 30.07.2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19.07.2000

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 679/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 72/00-UCETAP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EUNICE CASTELO SANTOS lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao

Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo em comissão, para responder em substituição pela Direção da E.E. Maria José de Nazaré Ferreira Lima, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias no período de 01 a 31.08.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 20.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 682/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/00-FEPSP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANTONIO ADAIBERTO ABEL MARTINS lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Secretaria Escolar da E.E. Padre Simão Corridori, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias no período de 01 a 30.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 21.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 680/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 0542/00-DITEP/COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora REJANE COSTA DE DEUS, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, que realizou a mobilização dos diretores das Escolas Estaduais do Município de Cutias do Araguaí, no período de 05 a 09.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 20.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 683/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070/00-REPI.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ELIZETE GUILHERME RODRIGUES lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, para responder em substituição pelo Cargo de Secretário Escolar da E.E. Princesa Izabel, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que se encontra em gozo de férias no período de 01 a 30.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 24.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 684/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/00-EIDAP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA COELHO DE ABREU lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Direção da E.E. Dom Aristides Piróvano, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias no período de 01 a 30.08.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 24.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 685/00 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.004333/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adiantamento Financeiro, em favor de Nelcirema da Silva Pureza, CPF 298.634.222-15, Professor, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visando custear despesas mídias de pronto pagamento, com serviços de terceiros, com o objetivo de promover o V FEICUT do ano 2000.

Art. 2º O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada à conta do Projeto/Atividade: 17.101.12.122.0014.2.685, conforme discriminação a seguir: O valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) - Elemento de Despesa: 3490.30/ Fonte 007 (ICMS) - O valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Elemento de Despesa: 3490.36/ Fonte 007 (ICMS).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 24.07.2000.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 171/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR AQUARIQUARA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 171/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/04/2000 a 01/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR AQUARIQUARA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 308/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 308/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 727/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 727/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 237/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO PACUI

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 237/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO PACUI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 045/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR CLÁUDIO DOS SANTOS BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 045/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR CLÁUDIO DOS SANTOS BARBOSA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1582/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1582/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 338/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO DO APOREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 338/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO DO APOREMA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1483/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1483/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 728/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO JORGE DO APOREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 728/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR SÃO JORGE DO APOREMA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 700/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ANAUERAPUCU

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 700/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ANAUERAPUCU

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1465/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1465/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 291/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PONTE DO BREU

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 291/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PONTE DO BREU

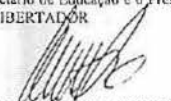
FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 010/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 010/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 250/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR CRISTO LIBERTADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 250/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR CRISTO LIBERTADOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 004/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR GLICÉRIO DE SOUZA FIGUEIREDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 004/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR GLICÉRIO DE SOUZA FIGUEIREDO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 244/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PEDRO ROLDÃO FIGUEIREDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 244/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PEDRO ROLDÃO FIGUEIREDO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 124/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 124/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 363/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 363/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 101/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO BAILIQUE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 101/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO BAILIQUE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 341/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 341/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA

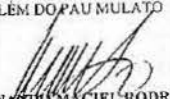
FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 131/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PROGRESSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 131/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PROGRESSO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1092/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR JERUSALÉM DO PAU MULATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1092/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.**ASSINARAM:** O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR JERUSALÉM DO PAU MULATO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED
**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 222/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 222/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS.


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1527/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR TEOTÔNIO VILELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1527/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR TEOTÔNIO VILELA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 125/99 - SEED**

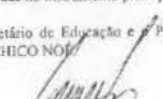
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PISCINA CHICO NOÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 125/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PISCINA CHICO NOÉ


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1067/99 - SEED**

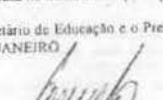
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR J. L. 1º DE JANEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1067/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR J. L. 1º DE JANEIRO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 005/99 - SEED**

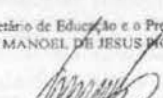
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM MANOEL DE JESUS PICANÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 005/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM MANOEL DE JESUS PICANÇO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 245/99 - SEED**

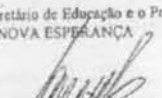
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR RETIRO NOVA ESPERANÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 245/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR RETIRO NOVA ESPERANÇA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 224/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR BELA VISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 224/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR BELA VISTA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1263/99 - SEED**

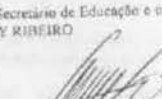
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR DARCY RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1263/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR DARCY RIBEIRO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 102/99 - SEED**

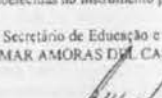
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 102/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 342/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA DE NAZARÉ DE PAULA LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 342/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O

presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA DE NAZARÉ DE PAULA LIMA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 223/99 - SEED**

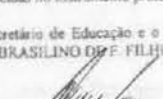
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR AMARO BRASILINO DE F. FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 223/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR AMARO BRASILINO DE F. FILHO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 380/99 - SEED**

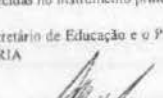
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ÁGUA FRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 380/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ÁGUA FRIA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 103/99 - SEED**

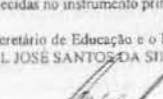
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 103/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 343/99 - SEED**

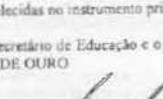
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PINGO DE OURO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 343/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PINGO DE OURO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 579/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO DO MARUANUM I

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 579/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO DO MARUANUM I

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 225/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR CALAFATE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 225/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR CALAFATE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1262/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1262/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 104/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 104/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 344/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA LUCILA BRAZÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 344/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA LUCILA BRAZÃO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1408/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1408/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1499/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO JORGE DO APOREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1499/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR SÃO JORGE DO APOREMA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 327/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PERNAMBUCO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 327/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PERNAMBUCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1447/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PALESTINA DO RIO GURIJUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1447/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PALESTINA DO RIO GURIJUBA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 047/00-CEE

AUTORIZA A DIESU/SEED A PROCEDER O APROVEITAMENTO DA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO, DO SENHOR JOSÉ PENA AMANAJÁS NETO, COMO PRÁTICA DO EXAME PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O ofício nº 0427/00-DIESU/COEN/SEED;
- A análise procedida pela Secretaria deste CEE;
- O Parecer nº 015/00-CEE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, após analisar os originais dos documentos apresentados pelo Senhor José Pena Amanajás Neto, especialmente a declaração do exercício profissional, a efetuar o aproveitamento de experiência adquirida no trabalho, para a disciplina Prática, para complementação dos exames de Auxiliar de Enfermagem, realizada pelo citado senhor.

Art. 2º - Concluído o aproveitamento, que seja expedido o respectivo Certificado ao interessado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente do CEE/AP
DEC. nº 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 048/00-CEE

VALIDA ESTUDOS REALIZADOS ATRAVÉS DO INSTITUTO DE ENFERMAGEM PRINCESA IZABEL, NO CURSO DE AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- o teor da Resolução nº 072/99-CEE, de 18/08/99, que trata do credenciamento por prazo determinado (90 dias) para o funcionamento do curso de Auxiliar de Enfermagem pelo Instituto de Enfermagem Princesa Izabel.

- finalmente, que é garantido ao aluno a oportunidade de continuação dos seus estudos de acordo com a legislação de Ensino, ora vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os estudos realizados pelos alunos egressos do curso de Auxiliar Técnico em enfermagem, ministrados pelo Instituto de Enfermagem Princesa Izabel, conforme relação nominal, anexa à esta Resolução.

Art. 2º - Fica a DIOE/SEED, com a responsabilidade da preparação e emissão da documentação do aluno conforme os registros encaminhados pelo Instituto de Enfermagem Princesa Izabel, os qual deverão ficar sob a Guarda da DIOE/SEED. Só devendo ser encaminhada a outro estabelecimento de ensino, por solicitação do interessado, onde os estudos sejam concluídos, mediante aproveitamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho

Estadual de Educação, em Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE/AP
Dec. nº 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 049/00-CEE

HOMOLOGA O EDITAL Nº 01/00 DO CENTRO EDUCACIONAL MILLENIUM, QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS, NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO PERÍODO DE 16 A 24 DE SETEMBRO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O processo nº 64/00-CEE;
- A análise da Assessoria Técnica deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Edital nº 01/00, do Centro Educacional Milênio que regulamenta a realização de Exames Supletivos nos níveis Fundamental e Médio, no período de 16 e 24 de setembro de 2000, no Município de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em 15 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE/AP
Dec. nº 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 050/00-CEE

HOMOLOGA O RECONHECIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 8ª SÉRIE, MINISTRADO PELA ESCOLA AQUARELA ENSINO E CULTURA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- O Processo nº 74/99-CEE
- O Parecer nº 23/00-CEE

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Reconhecimento de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, ministrado pela Escola Aquarela Ensino e Cultura.

Art. 2º - Integrar a Escola Aquarela Ensino e Cultura ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 16 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE/AP
Dec. nº 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 051/00-CEE

HOMOLOGA O EDITAL Nº 01/00-META, REFERENTE AOS EXAMES SUPLETIVOS, NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA ESCOLA TÉCNICA DO AMAPÁ-META.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O Processo nº 68/00-CEE;
- A análise da Assessoria Técnica deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Edital nº 01/00-META, referente aos Exames Supletivos, nos níveis Fundamental e Médio, da Escola Técnica do Amapá-META, a realizar-se no período de 07 e 08/10/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE
Dec. nº 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 052/00-CEE

CESSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DO COLÉGIO ESPECÍFICO E VALIDA OS ESTUDOS REALIZADOS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O ofício nº 001/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter definitivo, a pedido, as atividades relativas a Educação Básica em nível Médio do Colégio Específico, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 1572, 1º andar - Bairro Central, em Macapá.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos.

Art. 3º - Determinar que o responsável pelo Colégio Específico entregue a documentação dos alunos a DIOE, no prazo de (03) três dias, a contar da presente data.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE/AP
Dec. nº 1641/99

RESOLUÇÃO Nº 053/00-CEE

AUTORIZA A DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO/DIESU/SEED A REALIZAR ANÁLISE, AVALIAR E APROVEITAR ESTUDOS E SE POR OCASO EXPEDIR DIPLOMA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EDILAMAR TRINDADE PINHEIRO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O Requerimento apresentado por Edilamar Trindade Pinheiro;
- O Artigo 24, inciso V, alínea D, da Lei 9.394/96;
- O Parecer nº 09/93-CEE;
- A Resolução nº 038/00-CEE;
- A Resolução nº 046/98-CEE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Divisão de Ensino Supletivo/DIESU/SEED a realizar análise e o pertinente aproveitamento de estudos ministrados na Escola de Enfermagem São Camilo - Ltda-ME, da aluna Edilamar Trindade Pinheiro no Curso de Auxiliar de Enfermagem, no componente curricular Enfermagem em Neuro-Psiquiatria;

Art. 2º - Avaliar e Reconhecer, após estudos, com base nas competências requeridas, o Estágio Supervisionado, de 400 horas realizado no curso supramencionado e os 05 (cinco) anos de comprovada atividade profissional, como Prática para efeito de conclusão na modalidade de Técnico em Enfermagem;

Art. 3º - Autorizar a Divisão de Ensino Supletivo/DIESU/SEED, a expedir o competente Diploma de Técnico em Enfermagem para Edilamar Trindade Pinheiro;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE
Dec. nº 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 054/00-CEE

AUTORIZA A DIOE/SEED, A EXPEDIR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM NÍVEL TÉCNICO DA ESCOLA MADRE TEREZA, A ALUNOS NOMINADOS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais, que o cargo lhe confere e considerando:

- que a Escola Madre Tereza é somente autorizada por esse Conselho pelo Parecer nº 002/00-CEE;
- que somente as Escolas Particulares reconhecidas, por este Conselho podem expedir certificados ou diplomas;
- A aprovação de alunos desta unidade de Ensino em Concurso Público, no Estado do Amapá;
- A admissão desses alunos, no emprego depende do certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Divisão de Inspeção e Organização Escolar, DIOE/SEED a expedir o Certificado e Histórico Escolar, resultantes do processo de verificação na documentação dos alunos constante da relação anexa, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único - Para a expedição do Certificado, a DIOE/SEED, se orientará pelas Atas dos Resultados finais, Fichas de Matrícula, Mapa de Frequência e comprovação de classificação no Concurso, que pode ser através de publicação no Diário Oficial, constando o nome do aluno, a edição e a data, ou ainda atestado da Instituição, ou cópia do edital de convocação para o ingresso no emprego.

Art. 2º - A documentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior, deverá permanecer na DIOE/SEED, retornando à Escola de origem após a regularização da mesma ou seja o Reconhecimento do Curso.

Art. 3º - Os dispositivos desta Resolução aplicar-se-ão somente às Unidades Escolares autorizadas por este Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

Carlos Nilson da Costa
Presidente do CEE
Dec. nº 1641/99

Anexo a Resolução nº 054/00-CEE

Curso Auxiliar de Enfermagem

- Ana Lize Pena Rodrigues
- Benedita Francisca Pereira Parente
- Walcley Clementino Meireles Clementino
- Ivaldenora Chagas dos Santos
- Ana Cláudia Lima da Costa
- Reimunda Pimentel Sá
- Maria Arnalda Galvão Redig
- Odinildo de Souza Silva
- Odinelson de Souza Silva
- Thaiane Soraya Carvalho de Souza
- Thiane do Socorro Carvalho de Souza
- Paulo André Nascimento Batista
- Maria Juclenilde da Costa Cardoso
- Merian Martins da Silva

Curso de Técnico em Enfermagem

- Walcley Clementino Meireles Silva
- Rosa Maria Coelho Viscala
- Rômulo dos Santos Cardoso
- Maria de Nazaré Parente de Oliveira
- Maria das Graças de Souza Sousa
- Rudicélia Gonçalves Gomes Fernandes

Carlos Nilson da Costa
Presidente CEE/AP
Dec. 1641/99

Saúde

PORTARIA Nº 576/00-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1755 de 29.05.00, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/7185,

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 554/00-SESA, de 17.07.00, que designa o servidor CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA - Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão - CDS-3, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia de Gabinete - CDS-3, até o dia 24.07.00.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 21 de julho de 2000.


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde - Interino

PORTARIA Nº 583/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/7982,

RESOLVE:

Designar os servidores REUBER CAVALCANTE FERREIRA - Agente de Saúde Pública, JAIR MELO DOS SANTOS - Técnico em Enfermagem e SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO GOMES - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari - Aldera Waiápi, com objetivo de realizarem investigação epidemiológica de casos suspeitos de rubéola na área indígena do Waiápi, no período de 21 a 25.07.00, com ônus pelo Plano de Erradicação do Sarampo e Rubéola.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 25 de julho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

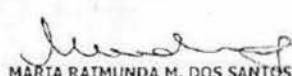
PORTARIA Nº 584/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/9067,

RESOLVE:

Designar os servidores PAULO MAURÍCIO FIGUEIREDO, MARIA GORETE DE SENA e LEILA DO SOCORRO DA SILVA MORAES - Médicos, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus - AM, a fim de participarem do Treinamento em Doenças Tropicais, no período de 31.07 a 18.08.00, correndo as despesas através do Convênio nº 623/99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 25 de julho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

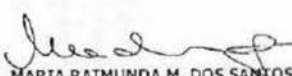
PORTARIA Nº 585/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/7999,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARYANNE JOCILENE DA SILVA SEABRA - Enfermeira, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus - AM, a fim de participar do Treinamento sobre Aleitamento Materno do Projeto "Carterio Amigo", no período de 09 a 11.08.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 25 de julho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 586/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/8000,

RESOLVE:

Designar a servidora MARYANNE JOCILENE DA SILVA SEABRA - Enfermeira, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do 1 Encontro de Coordenadores, para discutirem o Planejamento

da IX Semana Mundial de Amamentação, no período de 01 a 03.08.00, correndo as despesas através do Convênio VIGISUS.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 25 de julho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 587/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/8068,

RESOLVE:

Designar os servidores MARYANNE JOCILENE DA SILVA SEABRA e VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Enfermeiras, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguaari, com objetivo de realizarem palestras educativas no 4º Festival do Piranucu, sobre o "Controle Natalidade, DST, com distribuição de preservativos, câncer de pele etc.", no período de 28 a 30.07.00, correndo as despesas através do Convênio nº 167/99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 25 de julho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

CANCELAMENTO

Tornar sem efeito as publicações das Portarias nºs 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564 e 565/00-SESA, publicadas no D.O.E. nº 2345 de 24.07.00.

GAB/SESA - 25.07.00.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

Meio Ambiente

PORTARIA
(P) Nº 139/00-SEMA/AF

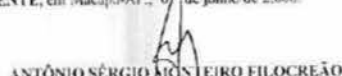
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WAGNER JOSÉ PINHEIRO DA COSTA, Chefe da DMCFP, CDS-2, RILMAR MONTEIRO PENA, Agente Administrativo e PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, para viajar de Macapá-AP, até o município de Porto Grande, a serviço desta Secretaria, com objetivo de realizarem vistoria técnica na Empresa Shalon, que solicitou Licenciamento Ambiental a SEMA, no dia 07.06.00.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de junho de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FIOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 140/00-SEMA/AF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA, Assessor Jurídico Ambiental, CDS-2, GLAUCIA REGINA MADERS, Chefe da DSA, CDS-2, ELIZANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, Assessora de Comunicação, CDS-2, LUCINILDA ROSARIO DO NASCIMENTO, Secretária Executiva, CDI-2, EMANUEL LÚCIO DE SOUZA FAVACHIO, Agente Administrativo, e MARCO ANTONIO DE LIMA NUNES, Agente Administrativo, para viajarem de Macapá-AP, até o município de Serra do Navio, com objetivo de participarem da Audiência Pública, que discutirá o transporte do Minério de Manganês contaminado de arsênio, de Santana para Serra do Navio, no período de 13 a 14.06.00.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de Junho de 2.000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FIOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 141/00-SEMA/AF

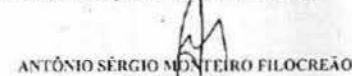
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RENATO LUIS DA SILVA BRASILEIRO, Chefe da Divisão de Educação Ambiental, CDS-2, BRASILEIRO DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Agente Administrativo e LUIZ FERNANDO NERY JUCA, Motorista, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de desenvolver ações do plano emergencial em parceria com a Secretaria de Saúde, no S.O.S. Laranjal do Jari, no período de 13 a 18.06.00.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de Junho de 2.000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FIOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 142/00-SEMA/AF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Chefe de Gabinete, CDS-3, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar a equipe de Governo, com Diretores do Grupo ORSA, para discutir o Plano de Ação de recuperação do Município, no dia 12.06.00.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de Junho de 2.000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FIOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 143/00-SEMA/AF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ODECIO LIMA DE OLIVEIRA, Geógrafo, JOSÉ CARDOSO NETO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, e JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA, Agente de Atividade Marítima e Fluvial, para viajarem de Macapá-AP, até o arquipélago do Bailique, a serviço desta Secretaria, com objetivo de Construir a área de incubação, na REIMA do Parazinho, para reprodução de quelônios e localizar a Reserva, através das Coordenadas Geográficas, utilizando o GPS de precisão, no período de 20 a 24.06.00.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de Junho de 2.000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FIOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 144/00-SEMA/AF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDER DE SOUSA FERREIRA, Gerente Estadual do SPRN/SEMA, CDS-3, para viajar de Macapá-AP, até a cidade de MANAUS-AM, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar da 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Técnico Permanente GT1/SPRN/PPG-7, onde serão discutidos o Relatório de Revisão de Meio Termo e apresentado o Estágio atual dos Sistemas Estaduais de Informação Georreferenciada dos Estados do Amazonas, Pará e Acre, no período de 14 a 17.06.00.

Art. 2º - As despesas serão custeadas pelo SPRN/MMA.

Art. 3º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 14 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 145/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA, Chefe da DMCFP, CDS-2, para viajar de Macapá-AP., até o Município de Serra do Navio, a serviço desta Secretaria, com objetivo de Participar da Audiência Pública, sobre a transferência do Minério de Manganês contaminado de Santana para o Município de Serra do Navio, no período de 13 a 15.06.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 14 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 146/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Deslocamento do servidor EDER SOUZA FERREIRA, Gerente Estadual do SPRN/SEMA, CDS-3, para viajar de Macapá-AP., até a Cidade de Brasília-DF, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar do ajuste financeiro das prestações da carta do Convênio ATN/SF-5107-BR, no período de 12 a 13.06.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 19 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 147/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores ARNALDO DE QUEIROZ DA SILVA, Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, CDS-2, e SOTER OLIVEIRA SARQUIS JUNIOR, Geólogo, para viajarem de Macapá-AP., até o Município de Serra do Navio, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participarem da Audiência Pública sobre a transferência do minério de Manganês contaminado, no período de 13 a 15.06.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 20 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 148/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ DENILSON DA SILVA, Técnico em Agropecuária, ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA, Professor, JORGE VASCONCELOS DIAS, Agente de Serviços de Engenharia, GILVANI CASTELO TOURINHO, Motorista, para viajarem de Macapá-AP., até o Distrito de Igarapé do Lago, a serviço desta Secretaria, com objetivo de capacitarem professores e líderes comunitários através do oficina de Educação Ambiental e papel

reciclado, com colocação de lixeiras e levantamento para arborização, no período de 20 e 25.06.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 19 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 149/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a permanência dos servidores ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Secretário Substituto, RAIMUNDO CARLOS BRITO, Motorista do Gabinete, CDI-2, nos termos da Portaria n.º 133/00 que designou a viagem de Macapá-AP., até o município de Serra do Navio, no período de 13 a 14.06.00, em virtude da prorrogação da Audiência Pública, retornaram no dia 15.06.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 20 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 150/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HERIALDO TEIXEIRA MONTEIRO, Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização de Recursos Naturais, CDS-2, para, responder acumulativamente em substituição o Cargo Comissionado de Coordenador da Coordenadoria de Controle e Fiscalização, CDS-3, desta Secretaria, na ausência de seu titular que encontra-se de Férias Regulamentares, no período de 03.07, a 01.08.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 151/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELI DE ARAÚJO MACHADO, Responsável Pelo Grupo de Atividade de Pessoal, CDI-2, para responder acumulativamente em substituição o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CDS-2, desta Secretaria, na ausência de seu titular que encontra-se de Férias Regulamentares, no período de 03.07, a 01.08.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 30 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 152/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDGAR MACIEL DE ALMEIDA, Agente de Portaria, para responder em substituição a função Gratificada de Secretário Administrativo/CDIA, CDI-1, desta Secretaria, na ausência de seu titular que encontra-se de Férias Regulamentares, no período de 17.07 a 16.08.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 153/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO LUIS DA SILVA BRASILENSE, Chefe da Divisão de Educação Ambiental, CDS-2, para responder em substituição o Cargo Comissionado de Coordenador da CDIA, CDS-3, desta Secretaria na ausência de seu titular que estará em gozo de Férias Regulamentares, no período de 17.07 a 16.08.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) N.º 154/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO LÚCIO DA SILVA BARREIROS, Chefe da DRI, CDS-2, SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS, Professora, MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA, Técnica em Assunto Educacionais, ODINETE MONTERROZO LEITE, Datilógrafo, JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS, e LUIZ FERNANDO DA SILVA LOBO, Motoristas para viajarem de Macapá-AP., até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a serviço desta Secretaria com objetivo de Mobilizarem a comunidade, e participarem da Audiência Pública, do Projeto Amapari da Empresa de Mineração ITAJOBÍ Ltda, referente a exploração de ouro que serão realizadas nos Municípios, no período de 26 a 30.06.00.

Art. 2º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

NOTIFICAÇÃO

De conformidade com a legislação em vigor, fica pelo presente termo notificada a MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA, situada na Rua Guajajaras, n.º 410, sala 1.206, Centro, em Belo Horizonte-MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.550.161/0001-80, ou seu representante legal Sr. João Alves Brasileiro, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Nísio Batista de Oliveira, n.º 170, Apartamento n.º 301, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.369.106-20, a comparecer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mendonça Furtado, 53, Centro, no prazo de 05 dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto referente ao Auto de Infração Ambiental n.º 000785.

O não comparecimento constitui-se crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) e Infração Ambiental de Natureza Grave (Art. 15, Inc. IX, do Decreto Estadual n.º 3009/98).

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

NOTIFICAÇÃO

De conformidade com a legislação em vigor, fica pelo presente termo notificada a MINERAÇÃO SANTA MARIA, situada na Avenida B-1, S/N, Vila Amazonas, no Município de Santana, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.968.979/0001-59, ou seu representante legal Sr. Cláudio de Melo Paiva, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Antero de Quental, n.º 191, Santa Branca, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 106.604.438-15, a comparecer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mendonça Furtado, 53, Centro, no dia 01 de agosto de 2000, às 10:00h, para tratar de assunto referente ao Auto de Infração Ambiental n.º 000784.

O não comparecimento constitui-se crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) e Infração Ambiental de Natureza Grave (Art. 15, Inc. IX, do Decreto Estadual n.º 3009/98).

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 010/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como **CONTRATANTE** e a empresa CIFRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, como **CONTRATADA**, que tem como objetivo a execução dos serviços de conclusão da construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual Coêlho Neto; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de **R\$ 141.736,52** (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Sols Reais e Cinquenta e Dois Centavos) será acrescido a importância de **R\$ 34.542,84** (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de **R\$ 176.279,36** (Cento e Setenta e Sols Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sols Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 115 (cento e quinze) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 010/00-NSP/SEINF.

Macapá, 16.03.00

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE N.º 039/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Reforma da Quadra de Esportes da E. E. Aníbal Barcellos, em Santana-AP.
Preço Base: R\$ 97.030,73

Firma Vencedora: EDIFICA ENGENHARIA LTDA

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Prop/ Dias	Prazo/ Dias
1ª	EDIFICA ENGENHARIA LTDA	91.048,79	60	60
2ª	PROSPERA CONST. LTDA	94.994,77	60	60
3ª	TREVO CONST. E COM. LTDA	95.762,74	60	60

Macapá-AP, 25 de julho de 2000

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE N.º 041/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Construção do Centro/Escola no Loteamento Marabá, em Macapá-AP.
Preço Base: R\$ 149.970,77

Firma Vencedora: C. B. SOARES

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Prop/ Dias	Prazo/ Dias
1ª	C.B. SOARES	147.794,30	60	90
2ª	PILLAR ENGENHARIA LTDA	148.997,32	60	90
3ª	ALMEIDA E BEZERRA LTDA	154.964,49	60	90

Macapá-AP, 25 de julho de 2000

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 080/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 037/2000-ATAG/DAE/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auxiliar operacional, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Serra do Navio, cujo objetivo foi transportar minério para Macapá, atendendo uma solicitação da casa do Artesão, no dia 14.07.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 18 de Julho de 2000.

JANETE MARIA GÖES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 081/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 2000 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 049/2000-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARIA DAS GRAÇAS SARGES CARVALHO, Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-2 e SUELI GOMES PONTES DOS SANTOS, Gerente de Projeto 3/PED, código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município do Pacuí, cujo objetivo é participar de reuniões e encontros com cooperativas, técnicos do RUP e com o Sr. Joseph Brochier, no período de 22 a 23.07.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 21 de Julho de 2000.

JANETE MARIA GÖES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA N.º 023/00 - CPL/SEICOM.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

ADJUDICADO: HERNANE VITOR GUEDES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DE 9 x 4m.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO

JANETE MARIA GÖES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA/SEICOM

Senhora Secretária,

Submetemos à Vossa Senhoria a presente justificativa que tem por objetivo a locação de uma sala, medindo 9x4m, pelas razões que passo a expor:

A nova dinâmica implementada pela atual administração, impôs à esta SEICOM a elevação da estrutura organizacional, trazendo como consequência a ocupação plena do espaço físico do prédio da Secretaria, notadamente pela integração de novas atividades determinadas principalmente pelo incentivo aos produtos da biodiversidade e agroindústria, que demandaram o incremento na estrutura de administração e consequente ocupação total do espaço físico desta Secretaria. Desta forma, não há qualquer possibilidade de acondicionamento de pessoal no referido Órgão, pois se assim fosse, comprometeria o bom desenvolvimento das atividades profissionais.

Isso posto, recorremos ao disposto do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do Adjudicado, visando diminuir as pendências emergenciais, por entendermos ser este o espelho para a contratação supra, na aquisição do objeto pretendido. E, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, solicitamos à Vossa Senhoria a homologação da presente Justificativa, fazendo cumprir os ditames do Art. 26, da Lei 8.666/93, no tocante à sua publicação.

Macapá-AP, 24 de julho de 2000.

DENIZE KZAN DE O. PINTO CÉSAR QUEOPS M. DA SILVA
Presidente Substituta Ass. Jurídica/SEICOM
CPL/SEICOM

Ciência e Tecnologia

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE/PARTÍCIPES: Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, CNPq nº 01.263.896/0002-45, Ministério da Integração Nacional - MIN, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o Banco da Amazônia S.A. - BASA, a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, os Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

REGISTRO Nº 08.0004.00/2000

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um regime de mútua cooperação técnica e científica, entre Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério da Integração Nacional - MIN, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o Banco da Amazônia S.A. - BASA, a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, os Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, para elaboração de um Plano de Ação na área de Ciência e Tecnologia, voltada para o desenvolvimento da Região Amazônica, e a elaboração dos Planos Estaduais de Ciência e Tecnologia de cada Unidade da Federação signatária.

VALOR: Não possui cláusula financeira.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com duração de 4 (quatro) anos.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2000.

ASSINAM: Pelo MCT: Ronaldo Mota Sandberg. Pelo MIN: Fernando Luiz Gonçalves Bezerra. Pelo CNPq: Evando Mirra de Paula e Silva. Pela SUDAM: Maurício Benedito Barreiros Vasconcelos. Pela FINEP: Mauro Marcondes Rodrigues. Pela SUFRAMA: Antônio Sérgio Martes Melo. Pela BASA: Flora Valadares Coelho. Pelo Estado Amapá: Manoel Cabral de Castro. Pelo Estado Acre: Carlos Edgard de Deus. Pelo Estado Amazonas: Estevão Vicente Cavalcanti Monteiro de Paula. Pelo Estado Maranhão: Jorge Francisco Murad Jr. Pelo Estado do Mato Grosso: Guilherme Frederico de Moura Muller. Pelo Estado do Pará: Emanuel Azeiteiro Santana Gonçalves Matus. Pelo Estado de Rondônia: Arnaldo Egidio Bianco. Pelo Estado de Roraima: Sérgio Pillon Guerra. Pelo Estado de Tocantins: Lívio William Reis de Carvalho.

Macapá (AP), 25 de julho de 2000.

Manoel Cabral de Castro
Secretário em SETEC

Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2000-CPL/SEPLAN

PROCESSO: 28818.800303/2000-SEPLAN

OBJETO: Locação de Mão-de-Obra

DATA DA REALIZAÇÃO: 07.07.2000

HORA: 09:00 h

ADJUDICADA: J.C.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 189.925,76 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Sols Centavos)

Macapá-AP, 25 de julho de 2000

ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA
- Presidente da CPL/SEPLAN -

Órgãos Autônomos

Detrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

NÃO HOMOLOGO

CONFORME DECRETO Nº 0068/97

Em 26.07.2000

ENG.ª RUY GUIRHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL / DETRAP-AP

REFERÊNCIA

: CONVITE Nº 025 / 2000 - CPL - DETRAP.

OBJETO

: Aquisição de Material de Informático.

PROCESSOS N.º

: 6.0001287 / 2000.

FIRMAS CONVIDADAS

A. L. SUSSUARANA - ME

HABILITADA

J. F. COMPUTAÇÃO

NÃO COMPARECEU

TIMÓTEO E CUNHA LTDA

NÃO COMPARECEU

PROCESSO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 13 / 07 / 00, às 16 : 00 h, na Sala de Reuniões do DETRAP, com a presença apenas da Empresa A. L. SUSSUARANA - ME. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos para

habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela habilitação da empresa. Em seguida foram abertos os envelopes de proposta de preço, cujos valores apresentados foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CUSTOS (R\$)		
				UNIT	PARCIAL	TOTAL
01	Microprocessador Pentium III 500 Mhz, Memória RAM de 64 MB, Drive 3 1/2" - 1.44, HD de 8.4 GB padrão IDE, Kit Multimídia - CD ROM 52 X, duas caixas de som, Placa mãe 745 com som, fax vídeo e rede ON BOARD, Monitor colorido 14" padrão SVGA (800x600) dot pitch 0,28 MM, Teclado padrão ABNT, Mouse serial, Gabinete mini torre fonte 300 watts, Zip drive externo 250 MB.	U	06	3.008,75	18.052,50	18.052,50
02	Impressora HP Laserjet 1100, impressão 08 ppm - de até 8000 páginas mensais, Resolução de 600 dpi, 2 MB de memória expansível até 16 MB.	U	05	1.867,32	9.336,60	9.336,60
03	Scanner de mesa Genius 19200 DPI PRO 3	U	01	343,98	343,98	343,98
04	No Break Microprocessado e estabilizado SMS - Modelo 1200 BI Manager II, Potência 1.2 KVA, Bivolt, Duas baterias internas, Autonomia 25 minutos, Com controle remoto, Proteção para linha telefônica, Entrada para bateria externa.	U	06	884,00	4.104,00	4.104,00

A empresa licitante não apresentou cotação de preço para o item "3" do respectivo Edital de Licitação.

PARECER

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que os materiais objeto desta licitação sejam contratados junto a Empresa A. L. SUSSUARANA - ME.

Macapá (AP), 26/07/00

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

JUSTIFICATIVA:

Em cotação posterior à licitação, em que a única empresa participante foi a A. L. Sussuarana - ME, a empresa PRODAM apresentou proposta mais baixa, pelo que entendemos pela sua homologação para fins de aquisição dos materiais.

Macapá (AP), 26/07/00

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP

Empresa Pública de Direito Privado

Agência de Fomento

Licitação Modalidade Convite 003/2000 - CPL/AFAP
Fundamentação: Lei 8.666/93, e suas alterações
EXTRATO DE CONTRATO 007/2000

Contratante: Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP

Contratado: Acliene Pantoja Costa

Cláusula Primeira (objeto) - O presente contrato tem por objeto a locação de automóvel de propriedade do contratado/locador com os seguintes registros no documento RENAVAL: marca Volkswagen tipo Kombi, cor branca, ano de fabricação 1997, placa NEK 9715, chassi 9BZZ231VP-018962, capacidade 9/004/CIL, nº 13935407-7, categoria particular, a gasolina, que ficará na posse do contratante localatária, conforme dispõe as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Segunda (regime) - O objeto deste contrato é o uso e gozo do coisa locada para atender exclusivamente os serviços de transportes necessários pela contratante/localatária.

Cláusula Terceira - (do preço e das condições de pagamento) Dá-se a este contrato o valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) referente ao valor total dos serviços a serem prestados durante o prazo de 12 (doze) meses. **Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), contando-se a data para o efetivo

pagamento a partir da assinatura deste contrato, em conformidade com o cronograma de desembolso físico financeiro da contratante/localatária, em anexo.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que o contratado informar a contratante ou através de cheque nominal.

Cláusula Quinta (Recursos Financeiros para atender as despesas) - Pelos pagamentos devidos em razão da prestação de serviços de locação, responderão os recursos da própria empresa contratante.

Cláusula Décima-Segunda (da vigência) - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura - Macapá, 26 de julho de ano dois mil.

SANTO JOSÉ PERES FERNANDES
- Diretor Presidente da AFAP -

Autarquias Estaduais

Lacen

RETIFICAÇÃO

PROCESSO/ 17.000.127/2000
JUSTIFICATIVA/091/2000/LACEN

A presente tem por objetivo, produzir errata a justificativa em tela, publicada anteriormente que passa a ter nova redação.

Onde se lê - ADJUDICADO - WAMA DIAGNÓSTICA

Leia-se - ADJUDICADO - WAMA PRODUTOS P/LABORATÓRIO LTDA.

A presente emenda visa normalizar para quem deverá ser destinado o valor empenhado.

Publique-se.

Macapá/25/07/2000.

Mauro Xavier de Barros
Assessor Jurídico/Lacen

Ratifico em 25/07/2000

Dra. Elza Lopes da Silva
Diretora - Presidente do Lacen.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO/ 17.000.146/2000
JUSTIFICATIVA/113/2000/LACEN

A presente tem por objetivo, produzir errata a justificativa em tela, publicada anteriormente que passa a ter nova redação.

Onde se lê - ADJUDICADO - PROVEDOR TYSON - INTERNET.

Leia-se - ADJUDICADO - COMPUSERVICE LTDA.

A presente emenda visa normalizar para quem deverá ser destinado o valor empenhado.

Publique-se.

Macapá/25/07/2000.

Mauro Xavier de Barros
Assessor Jurídico/Lacen

Ratifico em 25/07/2000

Dra. Elza Lopes da Silva
Diretora - Presidente do Lacen.

Agemp

PORTARIA N° 155/2000

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º

092/00-CMIS.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo em nome da Servidora MARIA DOLORES BRITO FAÇANHA, Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMIS, Agência de Promoção da Cidadania, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), sendo R\$ 700,00 (Setecentos Reais) destinados a custear despesas com material de consumo e R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) despesas com terceiros.

Art. 2º - Que os Recursos deverão ser aplicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - Que as despesas deverão ser empenhadas na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 10.204.08.244.0144.2.563, nos elementos de Despesas, 349030 - Serviços de Pessoa Física, 349036 - Consumo.

Art. 4º - Que o responsável pelo Suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá - AP, 18 de julho de 2000.

City de Silva Almeida
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0156/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 096/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ELWYN CORDOVID DE ARAUJO, cargo de Coordenador de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, para substituir acumultativamente o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Financeiro/DAAF, Cód. FGS-2, durante o afastamento do titular, no período de 20 a 24.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de Julho de 2000.

City de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0157/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 094/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ADEBAL RODRIGUES LACERDA JUNIOR, cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Financeiro, Cód. FGS-2, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá - AP, até a cidade de Belém - PA, para tratar de assuntos particulares, o servidor viajará sem ônus para o Estado, no período de 20 a 24.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de Julho de 2000.

City de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0158/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 089/2000-CMI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA DOLORES BRITO FAÇANHA, cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMII, Grupo II, Cód. FGI-2, para substituir acumultativamente o cargo de Supervisor de Trabalho Social/CMII, Cód. FGS-1, durante o afastamento da titular, no período de 11 a 23.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de Julho de 2000.

City de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0159/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 089/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora VERA LUCIA VALENTE PEREIRA, cargo de Responsável pelas Atividades de

Mobilização/CMI, Grupo II, Cód. FGI-2, para substituir acumulativamente o cargo de Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, durante o afastamento do titular, no período de 11 a 23.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0160/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0100/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ANTONIO DENES COSTA MILHOMEM SANTOS, cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-1, para substituir acumulativamente o cargo de Coordenador de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, durante o afastamento do titular, no período de 17 a 19.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0161/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 095/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores ARLENE CAVALCANTE ARAUJO, Cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-3, ANA CRISTINA GUEDES MARTINEZ, Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, Grupo II, Cód. FGI-2 e VALDECY SAMPAIO BONFIM, Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Pracuúba, com objetivo de Implantar o Fórum de Desenvolvimento Local do referido município, no período de 14 a 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0162/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 095/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora ANDREIA DA SILVA LOPES, Cargo de Secretária Administrativa/CMI, Cód. FGI-2 que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Pracuúba e Calçoene, com objetivo de Implantar o Fórum de Desenvolvimento Local dos referidos municípios, no período de 14 a 23.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0163/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 089/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores ALDENOR SANTANA BRITO, Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1 e HELIANA PERES BARBOSA NUNES, Cargo Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Pracuúba e Calçoene, com objetivo de Implantar o Fórum de Desenvolvimento Local dos referidos municípios, no período de 11 a 23.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0164/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 097/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras MARIA DE NAZARE FERREIRA SANDIM, Supervisora de Trabalho Social/CPE, Cód. FGS-1 e MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE, Cargo Secretária Executiva, Cód. FGI-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Amapá, com objetivo de dar apoio e programação "Festival da Garajuba e Amapá Verão 2000", no período de 12 a 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0165/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 098/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores JOELSON MIRA DE JESUS, Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3 e FERNANDA REGIS CAVICCHIOLI, Cargo de Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Oiapoque, com objetivo de dar continuidade ao Projeto Afrodite, no período de 14 a 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0166/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 095/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor HELIO DE CASTRO OLIVEIRA, cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Cód. FGS-1, para substituir acumulativamente o cargo de Chefe da Coordenadoria de Mobilização e Integração, Cód. FGS-3, durante o afastamento do titular, no período de 14 a 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0167/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 095/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor KENZO JUCA FERREIRA, cargo de Gerente Operacional do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-2, para substituir acumulativamente o cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, Grupo II, Cód. FGI-2, durante o afastamento do titular, no período de 14 a 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0168/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 095/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor HERBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA, cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, para substituir acumulativamente o cargo de secretário Administrativo/CMI, Grupo II, Cód. FGI-1, durante o afastamento do titular, no período de 14 a 23.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 21 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0169/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 094/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA, Cargo de Gerente Geral do Projeto de "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Oiapoque, para participar como moderador do "1 Seminário Municipal do Fórum de Desenvolvimento Sustentável de Oiapoque", no período de 15 e 16.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 24 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0170/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 094/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARY CELIA RAMOS DE ALMEIDA, cargo de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Cód. FGS-1, para substituir acumulativamente o cargo de Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-3, durante o afastamento do titular, no período de 15 e 16.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 24 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0171/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 034/2000-STSG.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor JOSE LANDRI CUNHA NUNES, Cargo de Motorista Oficial, Cód. FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Pracuúba, para conduzir viatura tipo Toyota de placa JUS 6580, levando a equipe de técnicos da Coordenadoria desta Agência para realizar a implantação do Fórum de Desenvolvimento Local e Integrado, no período de 11 e 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 24 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0172/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 095/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor FRANCISCO CHAGAS RIBEIRO, cargo de Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, para substituir acumulativamente o cargo de Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, durante o afastamento do titular, no período de 14 e 17.07 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 24 de Julho de 2000.

[Assinatura]
Cid de Silva Almeida
Diretora - Presidente

ERRATA

Retificar a Portaria n.º 097/2000, Publicado no Diário Oficial do Estado em 09.06.00.

Onde lê-se:
R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Despesas com terceiros.
Leia-se:
R\$ 100,00 (Cem Reais) Despesas com terceiros.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Macapá-AP, 21 de Julho de 2000.

Paulo Roberto Rodrigues
Direta - Presidente

ERRATA

Retificar a Portaria nº 0143/2000, Publicado no Diário Oficial do Estado em 19.07.00.

Onde lê-se:
Período: 10.07 a 28.08.2000
Leia-se:
Período: 18.07 a 16.08.2000

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Macapá-AP, 21 de Julho de 2000.

Paulo Roberto Rodrigues
Direta - Presidente

RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá, 21.07.2000
Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
PROCESSO: 20.000.375/2000
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0194/2000
FIRMA ADJUDICADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
VALOR: R\$ 677,25 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 037/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma, ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, objetivando a atender despesas com DIREITOS AUTORAIS da Rádio Difusora de Macapá, referente ao mês 08/2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da ECAD, ser a empresa arrecadadora de Direitos Autorais no Estado, tornando-se inevitável a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 20 de julho de 2000.

Marcelo dos Santos Barbosa
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá, 21.07.2000
Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
PROCESSO: 20.000.375/2000
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0194/2000
FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR: R\$ 299,69 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 038/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, objetivando a atender despesas com serviço prestado CRN - Radiodifusão Sonora Nacional "VIA EMBRATEL", para a Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato dos aparelhos celulares pertencentes à Rádio Difusora de Macapá, terem sido habilitados junto a EMBRATEL S/A, tornando-se inevitável a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 20 de julho de 2000.

Marcelo dos Santos Barbosa
Presidente da CPL/RDM

ADAP

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 003/00 de 19/01/2000

AVISO DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, através da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 003 de 19/01/2000, cumprindo as disposições inseridas no art. 21, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1929 de 13/06/1998, que trata sobre procedimentos relativos a Licitações e Contratos da Administração Pública, comunica aos interessados que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Convite nº 006/00 - CPL/ADAP
TIPO: Menor Preço
HORÁRIO: 16-00h
DATA: 31/07/2000
LOCAL: CPL/ADAP - Avenida Procopio Rola, nº 277 - Centro (Antigo Fórum de Macapá) Fone: 212 - 1181 / 1183

OBJETO: Locação de uma Máquina Fotocopiadora no prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo período até o limite de 48 meses, com capacidade de 30.000 cópias mensais, assistência técnica local com atendimento e solução do problema em 24 horas, com reposição integral de peças e mão-de-obra inclusive material de consumo compatível com a capacidade de produção mensal do equipamento, conforme discriminado no Anexo I deste Convite.

A Comissão de Licitação da ADAP, coloca-se a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o certame em apreço, assim como também o Edital no horário normal de expediente das 7:30 às 12:00 hs, e das 14:30 às 18:00 hs.

Macapá (AP), 25 de julho de 2000.

Josiane Socorro de Silva Pereira
Presidente/CPL

REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/00-CPL/ADAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2332 EM 05-07-00

OBJETO: Locação de uma máquina copadora, com capacidade de 30.000 cópias mês, assistência técnica local, com atendimento e solução de problemas em 24 horas, com reposição integral de peças e mão de obra compatível com a capacidade de produção mensal do equipamento.

Ações de procedimento Administrativo
Processo nº 2100020800
Adjudicação XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, REISIL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, MARCIO MISCONITO-MB-PRIMA, PCC INFORMATICA LTDA E GRAFITE CONSTRUÇÕES LTDA.

Em cumprimento a lei de Licitação Pública nº 8.666/93, no seu artigo 49, § 4º, a Diretora Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, no uso de suas atribuições, e amparado em parecer nº 1400, Assessoria Jurídica/ADAP, a Administração "deve" e "pode" anular os próprios atos, por interesse público, oportunidade e conveniência, e por não ter gerado direitos ou obrigações para as partes, e não ter criado situações jurídicas definitivas, resolve revogar a Licitação Carta Convite nº 005/00-CPL/ADAP.

Macapá-AP, 24 de julho de 2000.

Helena Carmo Coimbra
Presidente da Execução/ADAP

Terrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 066/00 - CPL/TERRAP

RATIFICO.

Em 26.07.00

Antonio Carlos Almeida Campelo
Diretor Presidente

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
CONTRATADO : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
OBJETO : LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS XEROX PARA O TERRAP
VALOR GLOBAL : R\$ 51.160,32 (cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)
PROCESSO : 4.008.587/2000

Em cumprimento ao art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos esta Justificativa para efeito de homologação em favor de XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pela locação de 02 (duas) máquinas xerox, modelo X-5416, com assistência técnica, reposição total de peças e material de consumo (toner, revelador e cilindro) pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, visando suprir necessidades do TERRAP.

O contrato em questão será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor de R\$ 1.065,84 (mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em meses subsequentes a partir da data de instalação dos equipamentos.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 26 de julho de 2000.

Ligia Lima de Almeida
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO

O Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 014 de 18 de março de 2000, cumprindo as disposições dos arts. 3º, § 3º e 21, § 2º, IV da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, que rege as Licitações e Contratos da Administração Pública, avisa ao público que em virtude do não comparecimento de nenhum licitante no certame anterior, prorroga o prazo da licitação, conforme especificações abaixo:

Modalidade : CONVITE Nº 006/00 - CPL/TERRAP
Tipo : MENOR PREÇO
Objeto : MANUTENÇÃO PERIÓDICA NOS VEÍCULOS DO TERRAP
Horário : 10:00h
Data : 04/08/00
Local : CPL/TERRAP - BR 156 Km 02 S/N, SÃO LAZARO-ALTOS DO PRÉDIO DO RURAP

O Texto integral do Edital, assim como o esclarecimento de dúvidas ou informações complementares, deverão ser obtidos nesta CPL/TERRAP, no endereço acima mencionado. A entrega de editais será feita até 24 h antes da apresentação das propostas.

Macapá - AP, 26 de julho de 2000.

Ligia Lima de Almeida
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

Homologado
Em 24/07/00

Jaci Irena Amaral
Diretor Presidente

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 008/2000-CPL/HEMOAP
OBJETO: Aquisição Kits para o Laboratório de Sorologia
PROCESSO Nº: 18.000.154/2.000

PARTICIPANTES:
M.D. FERREIRA COM. REP. SERV. HABILITADA
MÁRIO S. M. OLIVEIRA COM. REP. HABILITADA.

PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 06/07/2000, às 15:00 h, no Auditório do Hemoap, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e analisar os mesmos, a Comissão verificou que ambas as licitantes preenchiam as condições editalícias de habilitação, franqueando a palavra aos mesmos o representante da Empresa M.D. FERREIRA manifestou interesse em impetrar recurso contra a decisão da Comissão, a qual suspendeu a sessão para que corresse o prazo legal. Em 10/07, a empresa recorrente protocolou petição solicitando reconsideração da decisão manifestada na abertura do certame. Em 14/07 a Comissão deu prosseguimento aos trabalhos, abindo os envelopes propostas, com a classificação das Empresas habilitadas, tendo o seguinte resultado:

FIRMA 01: MARIO S. M. OLIVEIRA COM. E. REPRESENTAÇÃO
Itens: 01, 03, 05 e 07
Valor total: R\$ 93.985,92 (Noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

FIRMA 03: M.D.FERREIRA COM. REP. E SERVIÇO
Itens: 02,04, 06 e 08
Valor total: R\$ 76.378,48 (Setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

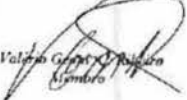
PARECER:

Isto posto, a comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirida junto as Empresas acima.

Macapá, 24 de julho 2000.


Paulo Cesar L. da Silva
Membro


Suanny Sebastião Lima
Presidente-CPLEMOAP


Valério Gomes
Membro

Fundações Estaduais**Fundecap****PORTARIA Nº 099/2000-FUNDECAP**

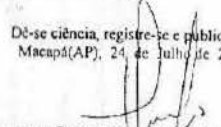
O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, inciso III, anexo I, e Art. 57º, inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora LUZIA SOUZA DA SILVEIRA, para exercer acumulativamente o Cargo em Comissão de Chefe de Biblioteca Pública Estadual Eley Lacerda, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 22.07.2000 à 01.08.2000, durante o impedimento da respectiva titular que estará participando da Semana da Cultura Amapaense na Guiana Francesa.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 24 de julho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado****LEI Nº 0584, DE 19 DE JULHO DE 2000**

Autoriza o Governo do Estado do Amapá a doar o imóvel onde funciona a Prefeitura Municipal de Calçoene à Prefeitura Municipal de Calçoene.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

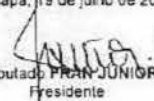
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a doar o imóvel onde funciona a Prefeitura Municipal de Calçoene, no município de Calçoene, assim como a respectiva gleba de terra onde o mesmo se encontra, à Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 19 de julho de 2000.


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

LEI Nº 0585, DE 19 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Governo do Estado do Amapá a

doar o imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Tartarugalzinho à Câmara Municipal de Tartarugalzinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

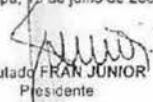
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a doar o imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Tartarugalzinho, sito à Av. 1º de maio, nº 0597, no município de Tartarugalzinho, assim como a respectiva gleba de terra onde o mesmo se encontra, à Câmara Municipal de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 19 de julho de 2000.


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

LEI Nº 0586, DE 19 DE JULHO DE 2000

Torna obrigatória a realização de eleições diretas para Diretor e Vice-diretor de escola de 1º e 2º graus da rede de ensino público pertencentes ao Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a realização de eleições diretas para Diretor e Vice-diretor de escola de 1º e 2º graus da rede de ensino público pertencentes ao Estado do Amapá.

Parágrafo único - As eleições referidas no caput deste artigo poderão ser realizadas simultaneamente em todas as escolas pertencentes a rede de ensino público do Estado do Amapá.

Art. 2º - Poderá concorrer as eleições o professor do estabelecimento de ensino que seja regularmente lotado na unidade escolar, 06 (seis) meses antes da realização do pleito.

§ 1º - O mandato terá duração de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, para um único período subsequente.

§ 2º - A eleição do Diretor importará a do Vice-diretor com ele registrado.

§ 3º - Será considerado eleito Diretor o candidato que, registrado regularmente, obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 4º - Se ocorrer a mesma votação para mais de um candidato, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 3º - O registro dos candidatos deverá ser solicitado à Comissão Organizadora, designada pelo Diretor ocupante do cargo no período da eleição, formada por professores, funcionários, alunos e pais de alunos.

Art. 4º - Poderão votar, na escolha de Diretor e Vice-diretor, os alunos regularmente matriculados, os professores e funcionários lotados na escola e os pais dos alunos.

Parágrafo único - Cada eleitor somente poderá votar uma vez, não sendo permitido votar em condições diferentes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora comunicará o resultado da eleição ao Secretário de Estado da Educação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

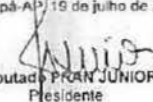
Art. 6º - O diretor e Vice-diretor serão nomeados pelo Governador do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, obedecendo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de julho de 2000.


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

LEI Nº 0587, DE 19 DE JULHO DE 2000

Altera a Lei nº 0494, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 8º da Lei nº 0494, de 29 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do total da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de julho de 2000.


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

LEI Nº 0588, DE 19 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a arrecadação e distribuição das Custas e Taxa Judiciais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores arrecadados com Custas e Taxa Judiciais serão destinados, na sua totalidade, ao Fundo de Manutenção e Resarcimento da Justiça do Estado do Amapá - FMRJ, criado pelo Decreto nº 0158, de 30 de setembro de 1991.

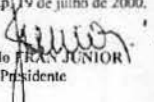
Art. 2º - Os recursos do FMRJ serão movimentados em conta corrente exclusiva junto a banco oficial.

Art. 3º - A aplicação dos recursos de que trata esta Lei, serão efetuados através de Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, previamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

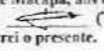
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º e 3º do Decreto nº 157, de 30/09/91, as Leis nºs. 37, de 03/12/92 e 176, de 06/10/94 e o art. 2º da Lei nº 427, de 23/07/98.

Macapá-AP, 19 de julho de 2000.


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional do Trabalho****JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº19/1997-8
EXEQUENTE: ABRAÃO GOMES PEREIRA
EXECUTADA: FAX LTDA

Pelo presente EDITAL, fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE PROCESSO ENCONTRA-SE DESAPARECIDO E PARA QUE TRAGA AOS AUTOS CÓPIAS DE DOCUMENTOS EM SEU PODER RELATIVOS AO PROCESSO ACIMA, OBJETIVANDO A RECONSTITUIÇÃO DO MESMO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº997/2000-4
EMBARGANTE: EVERALDO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADA: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BORGES

Pelo presente EDITAL, fica notificada a embargada acima epigrafada PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1081/1996-0

EXEQUENTE: MANOEL ORIVALDO SOUSA DA SILVA
EXECUTADA: NEON EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE PROCESSO ENCONTRA-SE DESAPARECIDO E PARA QUE TRAGA AOS AUTOS CÓPIAS DE DOCUMENTOS EM SEU PODER, RELATIVOS AO PROCESSO ACIMA, OBJETIVANDO A RECONSTITUIÇÃO DO MESMO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1441/1995-8

EXEQUENTE: FRANCELINA DIAS REIS

EXECUTADA: FARMACIA E DISTRIBUIDORA
DULCIFARMA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 5.679,15 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), HABILITADO JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1782/1993-9

EXEQUENTES: MANUEL GUEDES DA SILVA E BENEDITO
MORAES DA FONSECA
EXECUTADA: COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ-CODEPA

Pelo presente EDITAL fica notificado a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE PROCESSO ENCONTRA-SE DESAPARECIDO E PARA QUE TRAGA AOS AUTOS CÓPIAS DE DOCUMENTOS EM SEU PODER, RELATIVOS AO PROCESSO ACIMA, OBJETIVANDO A RECONSTITUIÇÃO DO MESMO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

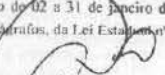
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2000

PORTARIA Nº 0442/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 3966/2000-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do servidor AUGUSTO CÉSAR ALBERTO NERI, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Planejamento e Orçamento desta Corte, para substituir, cumulativamente, o titular do cargo, em comissão de *Diretor do Departamento* onde é lotado, no período de 02 a 31 de julho do corrente, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 0066/93.

Nº 0444/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 3458/2000-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do servidor ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Juizado Especial Cível Descentralizado - CEAP, para substituir o titular da Função de *Subchefe de Secretaria do Juizado Especial* onde é lotado, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

Nº 0445/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 3656/99-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação da servidora ALCÍDEIA DA SILVA MONTEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, ora à disposição desta Corte, lotada no Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, para substituir a titular da função de *Operador de Terminal de Computador do Juizado* onde é lotada, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.


Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/00 - CPL/TJAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NECESSÁRIO AO APARELHAMENTO DO PRÉDIO ANEXO AO FORUM DA COMARCA DE MACAPÁ.
ABERTURA: 24/07/2000 - 10 h

LICITANTE	ITEMS	VALOR (R\$)
01 - NUNES & CIA LTDA.	13 e 16	490,00
02 - CENTER KENNEDY LTDA.	17	88,00
03 - J. W. BEZERRA P. COM.	01,02,03,04, 05,06,07,08,09, 11,12 e 18	61.340,00
04 - D'ARAUJO COM. LTDA.	10,14,15	9.690,00
05 - R. G. S. COM. E SERV. LTDA.	-	-
06 - GRAFITTE COM. LTDA.	-	-
07 - J. LOPES	-	-
08 - PCC EMPREEN. LTDA.	-	INABILITADA

- O resultado acima foi comunicado diretamente aos licitantes presentes os quais desistiram de interpor recurso.
- Para a presente licitação foi adotado o critério de julgamento de MENOR

PREÇO UNITÁRIO:

- Esta licitação totalizou R\$ 71.608,00 setenta e um mil, seiscentos e oito reais)

Macapá-AP, 24 de julho de 2000


Márcio Régio Barcelista Barroso
- Presidente da CPL/TJAP -

HOMOLOGO:

Em: 24/07/2000

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 007/2000-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3723/2000-SG

ASSUNTO: Inexigibilidade Licitatória

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.

ADJUDICATÁRIO: UNISYS BRASIL LTDA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.737,91 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e novecentos e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 68.854,92 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO: 12 (doze) meses.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REFERENTES AO EQUIPAMENTO A-7, CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ PELO BANCO DA AMAZÔNICA S/A, LICENÇA PARA USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INSTALADOS NO REFERIDO EQUIPAMENTO, E SERVIÇOS DE SUPORTE AO USO DESSES MESMOS PROGRAMAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Justifica-se a inexigibilidade licitatória, no valor global de R\$ 68.854,92 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 5.737,91 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e novecentos e um centavos), em favor da Empresa UNISYS BRASIL LTDA., pela prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos eletrônicos de processamento de dados, referentes ao equipamento A-7, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá pelo Banco da Amazônia S/A, licença para uso de programas de computador instalados no referido equipamento, e serviços de suporte ao uso desses mesmos programas, cuja ação administrativa será processada com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, em virtude dos equipamentos e programas de computador serem de fabricação, comercialização, assistência técnica e licenciamento exclusivos da adjudicatária, com tecnologia específica, peculiarizando, desta forma, o objeto em questão, de forma a torná-lo insuscetível de competição.

A singularidade descrita impossibilita estabelecer confrontos e/ou parâmetros, nem tampouco critérios de julgamento hábeis e objetivos para levar a bom termo uma licitação.

Ademais, os valores apresentados estão compatíveis com os preços praticados nos contratos anteriormente celebrados por esta Corte de Justiça, conforme Parecer da Coordenadoria de Informática (fls. 02/06 do Processo Administrativo em Epígrafe), que traz em seu bojo a justificativa técnica para a contratação dos serviços, manifestando-se favorável à contratação e demonstrando a necessidade do TJAP.

Ad hunc modo, a contratação ocorrerá sob a égide do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 com redação da Lei nº 9.648/98, verificada a inviabilidade de competição.

Pelo exposto, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 24 de julho de 2000


MÁRCIO RÉGIO BARCELISTA BARROSO
Presidente da CPL/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS CORPUS Nº 630/00

Impetrante: Cicero Bordalo Júnior (Adv.)

Paciente: Sílvia Barbosa de Assis

Autoridade Coatora: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da

Comarca de Macapá

Relator: Desembargador Carmo Antônio

"CÍCERO BORDALO JÚNIOR, advogado neste Estado, impetrou *habeas corpus*, com expresse pedido de liminar, em favor de SÍLVIA BARBOSA DE ASSIS.

Segundo diz, o paciente teve sua prisão decretada em 24 de julho do corrente, por ordem da MM. Juíza da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, em razão de acusações formuladas pelo Ministério de que ele, no comando de sua empresa jornalística, teria incorrido na prática de sonegação e fraude fiscal.

Alega que a decisão que ordenou a segregação do paciente apresenta-se desfundamentada, eis que alicerçada em meras conjecturas.

Afirma que o parcelamento do tributo devido, com o pagamento ao menos da 1ª parcela, antes do recebimento da denúncia, acarreta a extinção da punibilidade.

Diz que a gravidade do delito, por si só, não basta para se decretar a prisão preventiva.

Aduz que o paciente é primário, tem bons antecedentes e família constituída, além de domicílio conhecido e profissão definida.

Finalmente, requer a concessão liminar da ordem, e, após, sua confirmação, para o fim de revogar sua prisão, com a expedição do respectivo alvará de soltura.

É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.

O paciente é acusado da prática, em tese, de crime de sonegação de imposto, previsto no art. 1º, I, IV, V, e parágrafo único, da Lei n. 8.137/90. Tal dispositivo tem a seguinte redação:

Art. 1º. Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II e III - omissis

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V." (grifei).

Cumpra observar, inicialmente, que as condutas descritas nos incisos do mencionado artigo não constituem, por si só, crimes autônomos, mas são apenas formas pelas quais se perfazem o delito inscrito no caput, que é a supressão ou redução de tributo, contribuição social ou acessórios.

É evidente que somente se pode suprimir ou reduzir imposto, *in casu*, o ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), quando existente e exigível. Com efeito, em não havendo, ou não sendo exigível, tributo, contribuição social, ou acessório, ainda que o agente tivesse a intenção de lesar o FISCO, não haveria como realizar o tipo penal sob comento, ante a ausência do objeto. Teríamos crime impossível.

Imprescindível, então, verificar se a atividade atribuída ao paciente - prestação de serviços ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - encontra-se abrangida pela imunidade tributária constante do art. 150, VI, "d", da Constituição Federal. Referida norma vem redigida nos seguintes termos:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão"

Diz o impetrante, à fl. 3, que as acusações decorrem de prestação de serviços gráficos e trabalhos jornalísticos, sem contudo especificá-los. Também não juntou qualquer prova do alegado. Tal omissão impede-me, *prima facie*, de formar convencimento sobre a tipicidade da conduta em questão. Há necessidade de maiores informações.

No tocante à fundamentação, ao contrário do que afirma o impetrante, a decisão, à primeira vista, mostra-se esboçada. Descabida a alegação de falta ou mesmo de deficiência de motivação. O que poderia ele questionar é se as razões deduzidas encontram suporte nas provas carreadas aos autos onde foi editado o decreto de prisão. Porém, para isso, haveria que ter trazido para este processo cópias desses elementos, a fim de tornar possível o cotejo.

Cumpra ressaltar, também, já ter-se pacificado o entendimento jurisprudencial de que primariedade, bons antecedentes, dentre outras, não obstam a segregação do agente quando presentes os motivos para tanto.

Diante do exposto, DENEGO a sultura liminar pleiteada.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá - AP, 25 de julho de 2000.

(u) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS CORPUS Nº 629/00

Impetrante : Antônio Ildegardo Gomes de Alencar (Adv.)
Paciente : Manoel do Espírito Santo Ribeiro Santana
Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Vistos, etc.,

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, advogado, impetrou *habeas corpus* em favor de MANOEL DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO SANTANA, devidamente qualificado, visando desconstituir a sentença condenatória em que o paciente foi condenado a 60 anos de prisão, pelo cometimento dos crimes de estupro e atentado ao pudor contra suas três filhas menores, prevalecendo-se das relações domésticas.

Argumentou que a pretensão de desconstituir a sentença condenatória se assenta em nulidade absoluta, as quais suscita na ordem a seguir:

- 1) LECD assinada por apenas um perito não oficial;
- 2) Ausência de contraditório e ampla defesa, cristalizada no indeferimento de requerimento de oitiva de testemunha, requeridas intempestivamente;
- 3) Oitiva de testemunhas de acusação sem a presença do acusado e seu defensor, eis que não consta suas assinaturas nos termos de depoimento e de audiência;

Requeru a imediata liberação do paciente e a nulidade do processo a partir dos laudos juntados ou da oitiva das testemunhas.

É O RELATÓRIO. PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Busca o impetrante, em verdade, rescindir a sentença condenatória através do presente *habeas corpus*.

Sua pretensão esbarra em óbices intransponíveis, seja pela via eleita, seja pela óbvia improcedência das nulidades arguidas.

Com efeito, a via eleita é totalmente inadequada à espécie, eis que suscita circunstâncias que dependeriam de instrução probatória, inadmissível de ser apreciada através de *habeas corpus*, como a constatação de não serem oficiais os peritos que atuaram no exame de corpo de delito (item 1).

Registre-se que, no caso, sequer há necessidade de exame de corpo de delito para comprovar a materialidade, eis que, conforme consta dos autos, o condenado cometeu os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, constringendo sexualmente suas próprias filhas durante anos, através de graves ameaças, e conforme já decidiu a Suprema Corte, "obviamente, se se trata de infração penal que não deixa vestígios, não há razão para ser exigido o exame do corpo de delito, *assim (...)* no crime de estupro mediante grave ameaça" (STF, RTJ 98/127; RT 651/364).

Volviendo à utilização do *habeas corpus* como meio de decretação de invalidade de atos processuais, ou de todo o procedimento, registro que somente é admissível, enquanto não cumprida a pena e desde que a existência do vício possa ser demonstrada de plano, o que não é o caso dos autos, como já referido.

Quanto à ausência de contraditório e ampla defesa, que, segundo o impetrante, estaria cristalizada no indeferimento de requerimento de oitiva de testemunha, registro que na própria inicial foi afirmando que o pedido em Juízo fora realizado a destempe. Em situações da espécie, cabe ao Magistrado, com fulcro nas razões das partes, decidir sobre a conveniência de ouvir ou não as testemunhas requeridas intempestivamente. Denegado o pedido, à defesa é facultado recorrer da decisão. Não o fazendo, a situação se consolida não se constituindo nulidade insanável, capaz de ensejar rescisão da sentença.

Não se pode olvidar que ao art. 572, do CPP prescreve que certas irregularidades estarão superadas se não arguidas em tempo oportuno, ou se a parte, ainda que tacitamente, tiver aceito os seus efeitos. Os momentos em que as irregularidades devem ser alegadas não previstos no art. 571, do mesmo diploma legal. Superados esses momentos, a irregularidade estará sanada pela preclusão.

Ao terceiro item, aplica-se a motivação expendida aos dois primeiros referidos.

Com efeito, a ausência de assinatura nos termos da audiência e do depoimento constitui, *a priori*, mera irregularidade. Porém, ainda que se tratasse de nulidade insanável, somente poderia ser decretada através de apreciação em instrução probatória, que possibilitasse às partes demonstrarem que não se tratou de mero esquecimento burocrático.

Importante notar, entretanto, que não é a ausência do acusado ou seu defensor à audiência que pode tornar nulo o ato. Em verdade, a causa de nulidade é a ausência de intimação, que sequer foi cogitada, no caso em tela. Essa circunstância demonstra a completa improcedência da pretensão do impetrante, nesta parte.

Ademais, ainda que não houvesse ocorrido a intimação do condenado, o que não se cogitou, repito, far-se-ia necessária instrução probatória para avaliar outras circunstâncias, à exemplo da influência que teria tido tal depoimento para a condenação do paciente, visto que não há decretação de nulidade sem prejuízo.

Por todos os motivos expostos, constata-se, à evidência, que se trata de pretensão manifestamente inaceitável nesta via, razão pela qual, com fulcro no art. 194, do RTJAP, indefiro liminarmente o pedido e determino o arquivamento destes autos.

P.R.I.

Macapá (AP), 21 de julho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

DE MARIA TRINDADE PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o principal e cominações legais, constante na petição inicial, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 57.338,91 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) e acréscimos legais, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado ou OFERECER BENS À PENHORA, suficientes para assegurar a totalidade do débito. Havendo penhora, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para o executado e seu cônjuge, se casado for, optar, querendo, EMBARGOS - Processo nº 1672-00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA proposta por EMDESTR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 19 de julho de 2000.

NILTON BLANQUINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

DE MARIA DO SOCORRO LOBATO LIMA E RENILDO COSTA SENA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o principal e cominações legais, constante na petição inicial, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 22.288,79 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) e acréscimos legais, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado ou OFERECER BENS À PENHORA, suficientes para assegurar a totalidade do débito. Havendo penhora, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para o executado e seu cônjuge, se casado for, optar, querendo, EMBARGOS - Processo nº 1673-00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA proposta por EMDESTR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 19 de julho de 2000.

NILTON BLANQUINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

DE ELY CESÁRIO DA COSTA E SÉRGIO LUIZ SAMPAIO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o principal e cominações legais, constante na petição inicial, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 41.166,46 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e acréscimos legais, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado ou OFERECER BENS À PENHORA, suficientes para assegurar a totalidade do débito. Havendo penhora, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para o executado e seu cônjuge, se casado for, optar, querendo, EMBARGOS - Processo nº 1586-00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA proposta por EMDESTR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá -

Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 19 de julho de 2000.

NILTON BLANQUINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Faz saber aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA a senhora RAIMUNDA BORRALHO ALVES PROSPER, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$3.056,21 (Três mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), sob pena de lhes serem penhorado o imóvel hipotecado (art. 3º e parágrafos da Lei 5741/71), referente a ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, autos nº 951/99, proposta por EMDESTR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 08 de novembro de 1999.

ALAÍDE MARIA E PAULA LOBO
Juiz de Direito

Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaíde Maria e Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 21/07/00, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 23/99 - Execução

A: Betral Veículos Ltda - Adv. Valdineli Amanajás

R: Ereny de Fátima dos Passos da Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 25/99 - Execução

A: Macental Comércio e Serviços Ltda - Adv. João Henrique Scapin

R: Shequinhá Ltda - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 107.

PROC. Nº 157/99 - Execução

A: Armazém Fortaleza Ltda - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva

R: A. E. N. Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem quanto a avaliação.

PROC. Nº 230/99 - Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Amapá - Adv. Monique Alvarenga

R: R. Dias & M. Rodrigo Ltda - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 206/99 - Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R: Emílio dos Santos Gonçalves - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 236/99 - Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R: Sebastião Pereira Gomes - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 293/99 - Ação Procedimento Ordinário

A: Maria do Socorro Deniar Amaral - Adv. Abenor Amanajás

R: xxxxx - Adv. xxxxxx

DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar, bem como para recolher o que foi devido à Fazenda Pública.

PROC. Nº 299/99 - Interdito Proibitório

A: Rui Guilherme Brandão Freitas - Adv. Rogério Montex

R: Prefeitura Municipal de Macapá - Adv. João de Lima Guerreiro

DESPACHO: A hipótese invocada pela parte requerida não está prevista no art. 463 do CPC, pelo que indefiro o requerimento de fls. 44 e 45.

PROC. Nº 302/99 - Indenização

A: Evangelista Pedro do Nascimento - Adv. Ricardo Santos

R: Cattani S/A Transporte e Turismo e IHSIC Itamarindus Seguros S/A - Adv. Cleusa Amália e Sulamir Monassa

DESPACHO: Designei audiência de instrução para o dia 06/10/00, às 09:00 horas.

PROC. Nº 308/99 - Indenização

A: João Moreira Lobo - Adv. Lélis José Haas

R: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito - Adv. Hermenegildo Antonio Crispino

DESPACHO: Designei audiência de conciliação e julgamento para o dia 03/10/00, às 11:00 horas.

PROC. Nº 311/99 – Indenização

A: Maria Resilene Beltrão S/A - Adv. Eduardo Rodrigues Freire
R: Estado do Amapá - Adv. Ana Célia Dohu Martins
DESPACHO: Diga o réu sobre a proposta de honorários de fls. 38.

PROC. Nº 318/99 – Indenização

A: Alcilia Emilia Macedo André - Adv. Horácio Magalhães
R: Laudemir Rodrigues Valente - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a autora em 5 dias.

PROC. Nº 320/99 – Ação de Despejo

A: Dabel Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda - Adv. Edison Guimarães
R: Real Corteza - Adv. xxx

DESPACHO: Designei audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/00, às 09:00 horas.

PROC. Nº 332/99 – Cobrança

A: Maria de Jesus M. Pinto - Adv. Paulo Cascaes
R: Fabrício José de Vilhena Miranda - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 366/99 – Apreensão e Depósito

A: BBA Fomento Comercial Ltda - Adv. Araci Lourdes Favacho
R: Aldenor Leite dos Santos - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 390/99 – Execução

A: Agord de Matos Pinto - Adv. Washington Caldas
R: Imãns Maciel Ltda - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar o número das agências bancárias e os respectivos números das contas, assim como para manifestar-se sobre a Carta Precatória de fls. 37.

PROC. Nº 450/99 – Execução

A: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA - Adv. Valdirnei Amapajás
R: Ubiratan Ficanço e Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Indefiro o pedido, eis que cabe a parte diligenciar e indicar os bens passíveis de sofrer a construção da penhora.

PROC. Nº 457/99 – Monitoria

A: Automóveis e Motos do Amapá Ltda - Adv. Sandra Oliveira
R: Ivana Maria Santos Braga - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem sobre a avaliação.

PROC. Nº 506/99 – Execução

A: Ozéas Alves Noronha - Adv. Janilce Aragão
R: Geraldo Evangelista Ramos - Adv. xx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 508/99 – Execução

A: Martins & Cardoso Ltda - Adv. Paulo Cascaes
R: Valquíria Santos Fonseca - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 513/99 – Execução

A: Banco Itaú S/A - Adv. Josenildo Culmar
R: Admar Custódio de Almeida - Adv. xxx

SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, II, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30(trinta) dias. Custas processuais já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 516/99 – Execução

A: Nevel - Severo Veículos Ltda - Adv. Jean Carlo dos Santos Ferreira
R: Ivanizia Nogueira Castelo - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 524/99 – Execução

A: Cosfarma - Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Belém Ltda - Adv. Augusto Bruno de M. Favacho
R: Zorane Pereira da Silva - Adv. xxx
DESPACHO: Defiro, devendo permanecer fotocópia no lugar do original.

PROC. Nº 528/99 – Execução

A: Automoto - Automóveis e Motos do Amapá Ltda - Adv. Sandra Oliveira
R: Acácio de Augusto Ferreira Junior - Adv. xxx

DESPACHO: Diante do certificado à fl. 28, intime-se a exequente para indicar bens à penhora.

PROC. Nº 533/99 – Execução

A: Banco do Brasil S/A - Adv. André Bendelack Santos
R: Reginaldo Marcos Torres de Araújo Cescan - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 536/99 – Execução

A: Escola Centro de Ensino Atual - Simões e Sousa Ltda - Adv. Sandra Oliveira
R: Lúcia Maria Lima de Andrade - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 540/99 – Execução

A: Banco do Brasil S/A - Adv. André Bendelack Santos
R: Amândio Pereira Gomes - Adv. xxx

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl.2, tendo em vista que a Lei prevê solução diversa da indicada pelo exequente para situações como a presente. Intime-se o exequente para requerer o que de direito.

PROC. Nº 545/99 – Execução

A: Banco da Amazônia - Adv. Paulo de Sá
R: Luiz Pinto Genuque - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 558/99 – Execução

A: Nucleo Amapaense de Ensino - NAE - Adv. Horácio Magalhães
R: Melquides Paixão Neto - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 561/99 – Execução

A: Banco Econômico S/A - Adv. Marcelo Nassar
R: Rodosul Construções Ltda - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 566/99 – Execução

A: Nunes & Cia Ltda - Adv. Davi Kohls
R: Maria José Pessoa dos Santos - Adv. xxx

SENTENÇA: Tendo em vista a satisfação da obrigação, EXTINGO, por sentença, a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Custas já pagas. P. R. I.

PROC. Nº 577/99 – Execução

A: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA - Adv. Antonio Carlos Bernardes Filho
R: E. Mendonça Rodrigues - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 579/99 – Execução

A: Imediata Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - Adv. Paulo Cascaes
R: Cunha e Cunha Ltda - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o petitorio de fls. 46.

PROC. Nº 580/99 – Execução

A: A. R. Filho & Cia Ltda - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
R: A. F. N. Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem acerca da avaliação.

PROC. Nº 588/99 – Execução

A: Banco do Estado do Amapá - BANAP - Adv. Antonio Taumaturgo Leite
R: Alberto Pereira Góes - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que de direito.

PROC. Nº 591/99 – Execução

A: Banco Itaú S/A - Adv. Cesário de Pieri Junior
R: Rosângela da Silva Silva - Adv. José Augusto Cardoso

DESPACHO: Manifeste o autor em 5 dias.

PROC. Nº 593/99 – Execução

A: Enciclopedia Britannica do Brasil - Adv. Rosa Maria Bento B. Blicher
R: Suely Assunção Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a exequente para requerer o que de direito.

PROC. Nº 602/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Maria Gesse Monteiro Brandão - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a exequente para que, em 5 dias, indique bens à penhora.

PROC. Nº 607/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Indústria Imobiliária Dare S/A - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 613/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: José Ferreira dos Santos - Adv. xxx

SENTENÇA: Tendo em vista a satisfação da obrigação, EXTINGO, por sentença, a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

PROC. Nº 616/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município de Macapá - Adv. Paulo Cascaes
R: João Alvariz Mendonça Gomes - Adv. xxx

SENTENÇA: Tendo em vista a satisfação da obrigação, conforme noticiado à fl.15, EXTINGO, por sentença, a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. P. R. I.

PROC. Nº 618/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Raimundo Ubiratan P. e Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 22.

PROC. Nº 619/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Herdeiros de Lino da Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a exequente para que no prazo de 5 dias, indique bens à penhora.

PROC. Nº 620/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Antônio Marcolino dos Santos - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 631/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Jesus Maria Leite Antunes Coelho - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 633/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Carlos Almeida Souza - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 642/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Gonçalo de Souza Lima - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 647/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: Maria Pereira Aguiar - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 650/99 – Execução Fiscal

A: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes
R: José Hilton Brandão - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem acerca da avaliação.

PROC. Nº 665/99 – Declaratória

A: Manoel Luiz Cordeiro Pires - Adv. Elizabete Oliveira
R: Banco da Amazônia - BASA - Adv. José Célio Santos Lima

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a sua finalidade.

PROC. Nº 667/99 – Reintegração de Posse

A: BMG Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Adv. Araci Lourdes
R: Veridiano da Rocha Alves - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 670/99 – Reintegração de Posse

A: Dinâmica Engenharia Ltda - Adv. Ricardo Assis
R: Edilson Ferreira da Silva e outros - Adv. xxx

SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30(trinta) dias. Custas processuais já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 685/99 – Indenização

A: Paulo Vicente dos Santos Medeiros - Adv. Cícero Bordalo
R: Governo do Estado do Amapá - Adv. Ana Célia Dohu

SENTENÇA: Ex positis, e mais que dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO ALTOR e o condeno ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador judicial do réu, que, em observância à norma do art. 20, § 4º, do aludido Código, arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Transida em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.

PROC. Nº 690/99 – Indenização

A: Maria José Pinto de Araújo - Adv. Vicente Gomes
R: Município de Macapá - Adv. João Guerreiro

SENTENÇA: Ex positis, e do livre convencimento que formo, nos termos da fundamentação, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar o réu ao pagamento a autora das importâncias acima mencionado, que totalizam R\$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais). Ex vi, do art. 21, parágrafo único do CPC, havendo sucumbência recíproca, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador judicial da autora, estes fixados em R\$ 410,50 (quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos) e condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador do réu em R\$ 718,10 (setecentos e dezoito reais e dez centavos), o que corresponde a 10% sobre o valor em que sucumbiu. Condeno as partes ao pagamento de custas e despesas processuais na mesma proporção. Sujeita esta ao duplo grau de jurisdição, nos termos e para os fins do art. 475, II, da Lei de Ritos, se e quando decorrido o prazo de recursos voluntários, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para o reexame necessário. Transida em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. Esperam-se as comunicações necessários. P. R. I.

PROC. Nº 722/99 – Busca e Apreensão

A: Banco Mercantil de São Paulo S/A - Adv. Sulamir Monassa
R: Rosa Maria Viegas Rodrigues - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 726/99 – Busca e Apreensão

A: Banco BMG S/A - Adv. Araci Lourdes M. Favacho
R: Vacilda de Souza Lobo - Adv. xxx

SENTENÇA: Considerando a inexistência de embargos, defiro o pedido de desistência formulado pelos exequentes, pelo que extingo o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 569, ambos do CPC. Custas já pagas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I.

PROC. Nº 732/99 – Execução

A: Banco BMG S/A - Adv. Augusto Bruno de M. Favacho
R: Tarey dos Santos Barbosa - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 794/99 – Monitoria

A: Mont e Cia Ltda - Adv. Paulo Braga
R: Faal Construções Ltda - Adv. João de Lima Guerreiro

DESPACHO: Intime-se a parte ré para apresentar alegações finais no prazo legal.

PROC. Nº 882/99 – Execução

A: M. Luiz Santos ME - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
R: João Costa do Espírito Santos - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem quanto à avaliação.

PROC. Nº 916/99 – Execução

A: Refrigerantes do Amapá S/A - REAMA - Adv. Rogério Montele
R: Edinaldo Borges Melo - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 939/99 – Execução

A: Capital Imóveis Ltda - Adv. Vera Pinheiro
R: Edilson Leal da Cunha - Adv. xxx

DESPACHO: O presente processo já foi extinto pela sentença de fls. 34, já transitado em julgado, conforme certificado à fl. 35, isto posto, fica prejudicado o requerimento de fl.36. Permaneçam os autos arquivados.

PROC. Nº 940/99 – Execução

A.: Banco do Estado do Amapá - BANAP - Adv. Antonio Taumaturgo

R.: M. M. Comércio Ltda - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se o executante para que, em 5 dias, indique bens à penhora.

PROC. Nº 944/99 – Execução

A.: A. R. Filho e Cia Ltda - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva

R.: Adriano J. S. N. Lima - Adv. xxx

DESPACHO: Indefiro a penhora dos bens indicados à fl. 49, tendo em vista as disposições da Lei 8.009/90. Intime-se a executante para, no prazo de trinta dias, indicar à penhora bens penhoráveis, sob pena de suspensão da execução.

PROC. Nº 957/99 – Execução Hipotecária

A.: EMDESUR - Adv. Déhora Sorgi

R.: Raimunda Borralho Alves Trosper - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 958/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Amapá - Adv. Monique Alvarenga

R.: S. L. N. M. Silva - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 967/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R.: Pedro Rodrigues - Adv. xx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 971/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R.: Hipólito do Carmo Gonçalves - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 974/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R.: Pedro Ramos de Araújo - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 975/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R.: Euváldir J. M. de Freitas - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1009/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R.: Rodolfo dos Santos Juares - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1026/99 – Execução Fiscal

A.: Fazenda Pública do Município - Adv. Paulo Cascaes

R.: Francisco Benício Pontes - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1050/99 – Declaratória

A.: João Paulo Borges Leitão - Adv. George Araújo

R.: Leonardo Lobato Tavares - Adv. Fernando J. A. dos Santos

DESPACHO: Digam as partes sobre os documentos apresentados pelo DETRAN.

PROC. Nº 1200/99 – Busca e Apreensão

A.: Iolete Alves de Souza - PP - Adv. Ricardo Santos

R.: José de Souza Gonçalves - Adv. xxx

DESPACHO: Defiro o petição de fl. 31.

PROC. Nº 1253/99 – Execução

A.: Sevel - Severo Veículos Ltda - Adv. Jean Carlo dos S. Ferreira

R.: Benedito Dias Maciel - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 1427/00 – Execução

A.: Tropical Materiais de Construção Ltda - Adv. Jean Carlo dos S. Ferreira

R.: Raimundo Duarte Queiroz - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1438/00 – Execução

A.: Sevel - Severo Veículos Ltda - Adv. Paulo Braga

R.: Ildo Rodrigues Mourão - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1537/00 – Indenização

A.: Carmo Antônio de Souza - Adv. Vicente Gomes

R.: Flaviano Santa Ana Almeida - Adv. Flaviano Santa Ana Almeida

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades.

PROC. Nº 1651/00 – Embargos

A.: A. Oliveira & Cia Ltda - Adv. Raul Morales

R.: Fazenda Pública do Amapá - Adv. Monique Alvarenga

DESPACHO: Intime-se a embargada para, no prazo de 15 dias, apresentar a este Juízo os processos administrativos mencionados no último parágrafo do requerimento de fls. 128 a 131, nos termos do art. 399, Inc. II, do CPC.

PROC. Nº 1707/00 – Despejo

A.: Espólio de Milton Soares Cardoso - Adv. Rogério Monteles

R.: Celson Filho Guerra - Adv. xxx

DESPACHO: Audiência conciliatória designada para o dia 18/08/00, às 12:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Katia Ilarumi da Silva Shibayama, 6 datilógrafa e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: NILTON BIANQUINI FILHO
CHIEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: DANNILO STÉLIO DE SOUSA DIAS

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

PROCESSO nº 1020/99 (desp. fls. 41)

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA.

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo.: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: Maria de Lourdes B. da Silva

PROCESSO nº 482/99 (desp. fls. 17)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo.: JORGE TADEU ANTUNES DA CUNHA

Adv.:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Intime-se o autor para cumprir o estatuído no § 1º do art. 232 do CPC."

PROCESSO nº 1487/00 (desp. fls. 63)

AÇÃO: DEPÓSITO

Repte.: BANCO BMG S/A

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho

Reqdo.: LUIZ CARLOS ALVES DE BRITO

Adv.:

PROCESSO nº 1253/99 (desp. fls. 33)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Adv.: José Célio Santos Lima

Reqdo.: MÁRIO ANTÔNIO DE SÁ E OUTRA

Adv.:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a certidão do Oficial de Justiça."

PROCESSO nº 1779/00 (desp. fls. 37)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: JAPAN LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Durvalino Rene Ramos e outro

Reqdo.: MARIA DE FREITAS OLIVEIRA - ME

Adv.:

PROCESSO nº 223/99 (desp. fls. 27)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv.: Paulo Mendes

Reqdo.: MARIA NEUBA DE OLIVEIRA SOUZA

Adv.:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Diga o(a) autor(a)."

PROCESSO nº 925/99 (desp. fls. 27)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: Sandra Ferreira

Reqdo.: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUST. DE MÓVEIS LTDA.

Adv.: Ricardo Santos

PROCESSO nº 856/99 (desp. fls. 49)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite

Reqdo.: ALUIZIO MARIA DA SILVA LAMEIRA

Adv.:

PROCESSO nº 30/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: ARMAZEM FORTALEZA LTDA.

Adv.: Carlos Eduardo M. Silva

Reqdo.: JANUBIA S CAPIBERIBE

Adv.:

Decisão: "... Assim, em face da inércia da devedora, e nos termos do art. 1102c, do Código de Processo Civil, constituo a dívida exigida por título executivo judicial, e por via de consequência, converto o pedido monitorio em executivo, que se processará doravante nos termos do art. 646 e seguintes do citado Códex. Retifiquem-se os registros cartorários. Expeça-se Carta Precatória visando a citação, penhora e avaliação de

que trata o art. 652 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) do valor do crédito exigido. (desp. fls. 40)"

PROCESSO nº 1510/00

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Repte.: MIRAELSON COUTINHO TEIXEIRA ALVES

Adv.: João Wilson Savino Carvalho

Reqdo.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Adv.: Valdinei Santana Amanajás

Despacho: "Não vejo nenhuma declaração de perda do objeto da presente ação, conforme afirmado às fls. 40. Deflui-se dos autos a energia elétrica voltou a ser fornecida por força da liminar concedida. Destarte, indefiro o requerimento às fls. 40. Intime-se. (desp. fls. 42)"

PROCESSO nº 73/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: DUDALINA S/A

Adv.: Washington dos Santos Caldas

Reqdo.: SANTANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Adv.: Mário Carneiro

Despacho: "Autorizo a compensação requerida às fls. 41. (desp. fls. 45)"

PROCESSO nº 1720/00

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Adv.: José Ronaldo Vieira

Reqdo.: PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO AMAPÁ

Adv.:

Despacho: "Considerando a juntada de documentos pelos impetrados, assim como que a empresa devedora poderá ter sua esfera jurídica atingida pela decisão que vier a ser proferida nesta ação, acolho a manifestação do Órgão Ministerial para determinar a abertura de vista à impetrante para se manifestar sobre os documentos juntados pelos impetrados, assim como para determinar a citação da empresa vencedora ENGEFORM S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. L. (desp. fls. 290)"

PROCESSO nº 736/99

AÇÃO: MONITORIA

Repte.: ARMAZEM FORTALEZA

Adv.: Carlos Eduardo M. Silva

Reqdo.: J.R. CAPIBERIBE

Adv.:

Decisão: "... Por tais razões e fundamentos, REJEITO OS EMBARGOS OPOSTOS, determinando o desentranhamento da peça de fls. 13/14, entregando-a ao embargante. Constituo a dívida exigida por título executivo judicial e, por via de consequência, converto o pedido monitorio em executivo, que se processará doravante nos termos do art. 646 e seguintes do citado Códex. Retifiquem-se os registros cartorários. Expeça-se Mandado de citação e penhora (art. 652, CPC). Fixo os honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) do valor do crédito exigido. Cite-se. (desp. fls. 23)"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil. Eu, (Audeony de Jesus Barros Monteiro), Auxiliar Judiciário, digitei o presente. Eu, (Dannilo Stélio de Sousa Dias), Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevi.

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 24/7/2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO 8.704/00 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQTE: C.C.B.S. e S.C.B.D.S.

ADVOGADA: Carlos Souza

DESPACHO: "Designo o dia 04.12.00, às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de Conciliação Instrução e Julgamento."

PROCESSO 8398/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: R.S.S., rep. por A.S.S.S.

ADVOGADO: Manoel Carlos Pereira de Souza

REQDO: M.F.M.

ADVOGADA: DEFENAP

SENTENÇA: "Sobre a justificativa e documento, diga a parte autora".

PROCESSO 2.662/95 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

REQTE: W. M. S.

ADVOGADO: Geraldo Roberto Barbosa Bezerra Pinto

REQUERIDO: M.B.P.S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para carrear aos presentes autos o endereço completo dos imóveis descritos na exordial, bem como os respectivos documentos de propriedade, no prazo de dez dias. Tangentemente ao pedido liminar de alimentos

provisionais, indefiro-o, eis que, conforme bem asseverou o parquet, trata-se de medida cautelar que visa garantir a eficácia do processo principal, e que tem um rito específico, conforme previsto nos artigos 852 e seg. do C.P.C."

PROCESSO 6987/99 – INVENTÁRIO
REQTE: MARLEI CAMPOS MOREIRA
ADVOGADO: Everaldo Ribeiro
REQDO: ESPÓLIO DE JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS
DESPACHO: "Intime-se a requerente para o pagamento das custas da precatória".

PROCESSO 5562/98 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQTE: K. A. T. rep. por M. S. A. T.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: A. A. B. S.
ADVOGADO: Angelo Brasil da Silva
DESPACHO: "Digam as partes sobre o laudo de fls. 56/60."

PROCESSO 6062/98 – REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: A. M. R. P.
ADVOGADO: Marlon da Luz Farias
REQUERIDO: M. R. P., rep. por A. M. A. R.
ADVOGADO: Sandra Oliveira
SENTENÇA: "... Nos termos do artigo 754, inciso I, do C.P.C., julgo extinto a presente execução."

PROCESSO 8435/00 – REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: L. S. N.
ADVOGADO: Sandra Maciel Alcântara e Suzanne Magalhães
REQUERIDO: L. A. N. rep. por G. R. A.
ADVOGADO:
DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão de fls. 20 v."

PROCESSO 7950/99 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQTE: J. M. S. L. e J. S. L. rep. por M. S. L.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: J. M. M.
ADVOGADO: Vicente Cruz
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em audiência".

PROCESSO 8099/2000 – AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQTE: J. S. C.
ADVOGADO: Ericláudio Alencar Rocha
REQUERIDO: J. M. C.
ADVOGADO: Curadoria de Ausentes
DESPACHO: "Diga a autora".

PROCESSO 8568/00 – AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
REQTE: E. J. S. S.
ADVOGADO: Osvaldo Souza de Campos
REQUERIDO: E. W. C. S. e E. C. C. S.
ADVOGADO: Walber Dias
DESPACHO: "Designo o dia 24.11.00, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de Conciliação Instrução e Julgamento."

PROCESSO 7145/99 – AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQTE: - N. M. C. A.
ADVOGADO: José Alves Ferreira Filho
REQUERIDA: M. L. F.
ADVOGADO: Marlon da Luz Farias
DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 43/44, pelo que determino o dia 04.12.00, às 08:15 horas, na sala de audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de Conciliação Instrução e Julgamento."

PROCESSO 8109/00 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQTE: J. F. B. S. rep. A. R. B. S.
ADVOGADA: Cicero Borges Bordoalo
REQDO: O. N.
DESPACHO: "Designo o dia 10.11.00, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de Conciliação Instrução e Julgamento."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil.

MARICILDA NAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26/7/2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO 8687 – REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: J. C. C. P.
ADVOGADO: Antonio Meireles
REQDO: A. T. S. P. rep. por M. S. G. S.
DESPACHO: "Designo o dia 28.11.00, às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo no edifício do fórum

desta Comarca para ter lugar audiência de Conciliação Prévia".

PROCESSO 8697/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQTE: K. P. F. N. rep. por R. F. N.
ADVOGADA: Francisco J. de Souza Neto
REQDO: A. C. M.
DESPACHO: "Designo o dia 29.11.00, às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de Conciliação Prévia".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Macapá, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil.

MARICILDA NAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 48 HORAS

DE: JONES DA SILVA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Jovino D'noá, nº 1033 - Centro.

FINALIDADE: Intimação para providenciar, no prazo de 48 horas, o andamento da Ação de Guarda e Responsabilidade nº 4556/97, sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira Macapá/Amapá.

Macapá, 26 de julho de 2000.

ANA KARINA DE CARVALHO
Juiz de direito Substituta

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 48 HORAS

DE: LUZIA DOS SANTOS DUARTE, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para providenciar, no prazo de 48 horas, o andamento da Ação Dissolução de Sociedade Familiar c/c Partilha de Bens nº 5785/98, requerendo o quê de direito, sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira Macapá/Amapá.

Macapá, 25 de julho de 2000.

ANA KARINA DE CARVALHO
Juiz de direito Substituta

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 48 HORAS

DE: ANA GRACIELE CORREA PINHEIRO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Projelada I, nº 47 - Bairro Perpétuo Socorro.

FINALIDADE: Intimação para responder, no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento da Medida Cautelar Inominada nº 7811/99, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira Macapá/Amapá.

Macapá, 25 de julho de 2000.

ANA KARINA DE CARVALHO
Juiz de direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
Chefe de Secretaria, em exercício: ANA LÚCIA V. CORRÊA

Ação e Notificação Judicial nº 4.100/00
Notificante: ALEXANDRE DOLABELLA P. BARCELOS
Advogado: CARLOS EDUARDO M. SILVA, OAB/AP 224
Notificado: RADIO DIFUSORA
Incidência Penal: Lei 5.250/67
Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado, de que encontra-se juntado às fls. 22/49 dos autos de nº

4.100/00, a transcrição de fita cassete, referente ao programa Corrêa Neto, veiculado na data de 18/04/00.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 21 de julho de 2000.

ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA
Chefe de Secretaria, em exercício

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito Substituta: KEILA CRISTINE BANHA BASTOS
Chefe de Secretaria em Exercício: ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA

Ação Penal nº 4.250/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ROBSON SILVA SANTOS
Incidência Penal: 155, § 4º, I c/c o art. 14, II do Código Penal.
ADVOGADO: JOAQUIM HERBERT, OAB/AP 405
Finalidade: Intimação do advogado acima citado, da audiência de Instrução designada para o dia 28/07/00, às 11:00 horas, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e Defesa.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 25 de julho de 2000

ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA
Chefe de Secretaria, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
Chefe de Secretaria, em exercício: ANA LÚCIA V. CORRÊA

Ação Penal nº 4.225/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JOSÉ MARIA MACIEL GEMAQUE
Incidência Penal: Art. 180 do CP
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES, OAB/AP-572
Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado, para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 24 de julho de 2000.

ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA
Chefe de Secretaria, em exercício

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 4.028/00
DE: JOSÉ ROBERTO BANHA FORTUNATO, brasileiro, solteiro, com 25 anos, filho do Manoel Fortunato e de Tereza Almeida Banha, tendo como último endereço conhecido sito à Rua Raimundo Ferreira da Silva, 420, bairro do Muca, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 10 da Lei 9437/97, bem como comparecer neste Juízo no dia 25 de agosto de 2000, às 12:00h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que altera o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 19.07.2000

NILTON BLANQUINI FILHO
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 4.123/2000
DE: FRANCISCO JUAREZ MARTINS LIMA, brasileiro, casado, representante comercial, filho de Francisco Alves Lima Filho e de Maria Zilma Martins Lima, tendo como último endereço conhecido sito à Av. General Osório, nº 1234, bairro Jesus de Nazaré, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação aos artigos 305 e 306 da Lei 9503/97 e 70 do CPB, bem como comparecer neste Juízo no dia 25 de agosto de 2000, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que altera o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 19.07.2000

NILTON BLANQUINI FILHO
Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO SUBST: NILTON BIANQUINI FILHO
CHEFE DE SECRETARIA SUBST: SOLANGE C. B. LOBATO
Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROC. Nº 4.260/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): MÁRCIO ARAÚJO DA SILVA (Adv. Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA).
DESPACHO: "INTIMAR O ADVOGADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, DEFESA PRÉVIA EM FAVOR DE SEU CONSTITUÍTE".

PROC. Nº 3.747/99 AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): EDMILSON NUNES DA SILVA Adv. Dr. VICENTE CRUZ).
DESPACHO: "INTIMAR O ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 18 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 09:00H".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2000. Eu, Heraldo Costa, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, Solange Casenese de Brito Lobato - Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98 - Corregedoria de Justiça deste Estado INTIMO os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, será realizada, a seguinte audiência:

25/08/2000 - 6ª FEIRA

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.446/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

REUS: EUNICE PANTOJA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADOS: Dr. EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA e Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO.

Incidência Penal: art(s) 1º, I e II, IV e 2º, I e II e/o art. 11 e 12, I todos da Lei 8.137/90, e/ou ainda com o art. 288, "caput", na forma dos artigos 29, 6º e 71, estes do CPB

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dois dias do mês de maio de 2000. Eu, Solange C. B. Lobato, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROC. Nº 3.741/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ANÉIA DE FÁTIMA MIRANDA (Adv. Dr. ILDEFONSO JÚNIOR).
DESPACHO: "INTIMAR O ADVOGADO PARA A AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 11:00H".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte dias do mês de julho de 2000. Eu, Carlos de Oliveira, Téc. Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: MARCONI MARINHO PIMENTA
CHEFE DE SECRETARIA: LAURA T. OLIVEIRA FURTADO

PROCESSO CRIME Nº: 1159/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ALAN MARCOS DO AMARAL CARDOSO e JOSETH RIBEIRO MENDES.
ADVOGADOS: Dr. RICARDO SANTOS e Dr. OSVALDO SOUZA CAMPOS
FINALIDADE: Tomar ciência da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 51, "caput" do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALAN MARCOS DO AMARAL CARDOSO e JOSETH RIBEIRO MENDES, referente ao presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos por definitivo. PUBLIQUE-SE/ REGISTRE-SE/ INTIMEM-SE/ Macapá (AP), em 28 de junho de 2000/ Décio José dos Santos Rufino - Juiz de Direito

PROCESSO CRIME Nº: QUEIXA-CRIME 1338/99
QUERELANTE: LEILA NUBIA ANDRADE DOS SANTOS
QUERELADA: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA MARTINS.
ADVOGADO: Dr. ADELSON FERREIRA TAVORA
FINALIDADE: Tomar ciência da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:
ISTO POSTO, e considerando o mais que dos autos

consta, julgo improcedente a Queixa-Crime para absolver, como absolvida fica, MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA MARTINS, da acusação de cometimento dos crimes que lhe foram imputados, assim decidindo sob o fundamento do artigo 389, inciso III, do Código do Processo Penal. Deixo de condenar a Querelante em custas e honorários, por se tratar de procedimento ao qual foi deferida a assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e arquivem-se, sem formalidades adicionais. PUBLIQUE-SE/ REGISTRE-SE/ INTIMEM-SE/ Macapá (AP), 19 de junho de 2000. Décio José dos Santos Rufino - Juiz de Direito

QUEIXA-CRIME SIN

QUERELANTE: ALBERTO RONALDO PEREIRA DA CRUZ
QUERELADO: JONES DAVIS PASSOS DE LIMA
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS S. REGO.

FINALIDADE: Tomar ciência do despacho, abaixo transcrito:

A/ Regularize a representação, em conformidade com o artigo 44 do Código de Processo Penal, pena de rejeição. Prazo de 10 (dez) dias. Macapá, 30/06/2000. Décio José dos Santos Rufino - Juiz de Direito

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 21 de julho de 2000. Eu, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação judicial.

Laura Tiza Oliveira Furtado
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 675/97 - B

EDSON OLIVEIRA VAZ, vulgo "GALO", brasileiro, anapaense, solteiro, braçal, filho de Edgar Vaz Moreira e de Elidia Oliveira Vaz, sem endereço nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para que o acusado se defenda da Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 213 c/c 224, "a", c/c 29 todos do CPB, bem como comparecer no Fórum de Ferreira Gomes - AP, no dia 29 de agosto de 2000, às 11:00 horas, para participar de Audiência de Interrogatório, sob as penas da Lei E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Ferreira, Estado do Amapá, aos seis (06) dias do mês de julho (06) de dois mil (2000). Eu, Carlos Afreia, Auxiliar Judiciário, digitei eletronicamente e Maria Margareth Coutinho Vianna, Chefe de Secretaria, confere e subscreve.

Thina Luíza D'Almeida G. dos S. Sousa
Juíza de Direito Substituta

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1134/00

JOSÉ WILLIAM DO NASCIMENTO, vulgo "NEGUINHO", brasileiro, natural de Capitão Poço, solteiro, agricultor, filho de Francisco Pereira do Nascimento e de Camila Gomes do Nascimento, sem endereço nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para que o acusado se defenda da Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 121, § 2º, inciso IV, c/c 14, inciso II todos do CPB, bem como comparecer no Fórum de Ferreira Gomes - AP, no dia 30 de agosto de 2000, às 09:00 horas, para participar de Audiência de Interrogatório, sob as penas da Lei E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Ferreira, Estado do Amapá, aos seis (06) dias do mês de julho (06) de dois mil (2000). Eu, Carlos Afreia, Auxiliar Judiciário, digitei eletronicamente e Maria Margareth Coutinho Vianna, Chefe de Secretaria, confere e subscreve.

Thina Luíza D'Almeida G. dos S. Sousa
Juíza de Direito Substituta

Vara Única da Comarca de Amapá
VALCIR MARVILLE - Juiz de Direito
CARLOS SANTOS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30/04/2000 PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Processo Civil Nº 1.141/99 - Ação de Manutenção de Posse, Autor RAMIRO DE JESUS PASSOS (Adv. Defensoria Pública) e Requeridas CÂNDIDA MAGAVE LOBATO e SILMA MAGAVE DE SOUZA (Adv. Dr. José Frank Geyer dos Santos Alhayde).

DESPACHO

As partes especificarem as provas no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Amapá-AP, 13/06/00 - a) VALCIR MARVILLE - Juiz Direito.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 30 dias do mês de junho de 2000. Eu, Carlos Santos, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Vara Única da Comarca de Amapá
VALCIR MARVILLE - Juiz de Direito
CARLOS SANTOS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30/04/2000 PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

Processo Civil Nº 1.284/00 - Ação de Monitoria, Autor ADEMIR PAMPLONA DA SILVA (Adv. Dr. Edilson Amoras da Silveira Távora) e Requerido LUIZ FIGUEIREDO.

SENTENÇA
VISTOS ETC...

ADEMIR PAMPLONA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, julgou a presente AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de LUIZ FIGUEIREDO, igualmente qualificado, buscando contê-lo, de pleno direito, o título executivo judicial com base na nota promissória em anexo no valor de R\$ 5.261,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), vencida em 30/07/98.

Citado e intimado na forma do art. 1102-c do Código do Processo Civil (fs. 09), o requerido quedou-se inerte, sem oferecer os embargos.

É O SUÍNTO RELATÓRIO

DECIDIDO

Com efeito, o requerido com sua inércia, sem a proposição, dos embargos, reconhece a emissão do título de crédito de fs. 06, impondo-me a declarar constituído de pleno direito em título executivo judicial os valores epígrafados na nota promissória juntada às fs. 06, aplicando-se sobre tais valores atualização monetária pelo INPC a partir do vencimento e juros legais de mora de 0,5% a. m., estes contados a partir da citação.

Translado em julgado a presente decisão, prossiga-se o processo na forma da lei, extraindo-se mandado de execução, procedendo a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Sem embargo, deixo de condenar o nos efeitos da sucumbência, por ora, fixando desde já os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito a ser apurado e executado.

Publique-se

Registre-se e

Intimem-se.

Amapá-AP, 23/06/00 - a) VALCIR MARVILLE - Juiz Direito.

Processo Civil Nº 265/95 - Autos de Inventário, Inventariante ANTÔNIO CORREA MACIEL (Adv. Dr. Edilson Amoras da Silveira Távora) e Inventariante LUCIMAR ALVES DE BRITO MACIEL

SENTENÇA
VISTOS ETC...

A Presente ação versa sobre o inventário da meação que fazia direito a de cujus LUCIMAR ALVES DE BRITO MACIEL, falecida em 26/02/80, nomeando-se inventariante seu esposo, o viúvo Antônio Correia Maciel.

Conforme consta das primeiras declarações, o patrimônio da falecida era a metade de uma posse rural, exercida pelo inventariante a época do falecimento, hoje em poder do Sr. Francisco de Assis Leite Teixeira, que por sua vez adquiriu a mesma de Lourival Ferreira Lopes, que adquiriu do inventariante, que ora diz que tinha transferido apenas a sua metade a este senhor.

Por último, em audiência neste Juízo, esclareceu-se que o inventariante ou qualquer dos herdeiros desde a venda da posse em 05 de abril de 1983, exerceram qualquer ato de possuidor na alegada posse.

BREVEMENTE RELATO

DECIDIDO

O bem a inventariar, reclamando mais de 15 anos depois da morte da inventariante e a mais de 12 de sua transferência a terceiro tratava-se de uma posse precária de campo natural neste município, não somente requerida junto ao INCRA.

Ensina-nos a doutrina que a posse para gerar direito tem de ser exercida, pois a interrupção dos atos que caracterizam tal exercício implica em abandono da posse, que por via de consequência, enseja a perda da mesma.

Nem inventariante após ter vendido e recebido o valor pela sua posse, nem qualquer dos herdeiros já maiores na época do falecimento da inventariante exerceram qualquer ato de exercício da posse e assim, caracterizou seu abandono e perda, deixando-a hoje quem efetivamente exerce tal direito, ou seja, pelo que dos autos constam o Sr. Francisco de Assis Leite Teixeira.

Dai, conclui-se que nada tem a inventariar e nada tendo implica que a ação carece de objeto e deve ser extinta ante a ausência desta condição para a ação, isto é, possibilidade jurídica.

Isto posto e por tudo que dos autos consta JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO ex vi art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Custas pelo Inventariante.

Publique-se

Registre-se e

Intimem-se.

Amapá-AP, 23/06/00 - a) VALCIR MARVILLE - Juiz Direito.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 30 dias do mês de junho de 2000. Eu, Carlos Santos, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

Juiz de Direito Substituta: Dra. Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes

Chefe de Secretaria: Pedro Correia da Silva Júnior

EXPEDIENTE DO DIA 20/07/00 PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nº 288/00

Impetrante: Jorge de Lima May

Advogado: Narsen de Sá Galeno (OAB/AP 417) e outros.

Autoridade Coatora: Prefeito do Município de Porto Grande.

**Vistos etc.
Relatório.**

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por JORGE DE LIMA MOY, qualificado na inicial, através de advogado legalmente habilitado, contra ato ilegal praticado pelo Prefeito Municipal de Porto Grande, Sr. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, alegando, em síntese que foi aprovado em concurso público, para o cargo de fiscal de Tributos, tendo sido nomeado em 27.08.96, conforme Decreto anexo. Ocorre, que foi exonerado do cargo que exercia na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30.06.2000, sem motivo justificado, pois que não respondeu a processo disciplinar na Corregedoria Municipal.

Acrescentou que, em 21.06.2000, foi convocado para prestar esclarecimentos no dia 23.06.00, às 09.00 horas no DRH - SEM AFIN, onde o paciente requereu prazo de 30 (trinta) dias para apresentar documentos, dentre eles a comprovação de conclusão de 2º grau. Portanto, impossível que uma Comissão Especial de Processo Administrativo em apurar 07 (sete) dias, processasse e julgasse, os fatos, contrariando, inclusive, o que determina a Lei, não permitindo o contraditório e a ampla defesa. Que aliado, a esse fato a Lei eleitoral proíbe qualquer tipo de exoneração antes de 03 (três) meses antes das eleições municipais e só foi identificado da sua exoneração na data de 03.07.2000.

Como se não bastasse, a exoneração ocorreu quando encontrava-se de licença médica, concedida por 02 (dois) anos e nem disso, já havia comunicado ao chefe do executivo municipal que tinha sido eleito para o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores municipais e, quando do retorno de sua licença não iria voltar a suas funções de fiscal.

As final, requereu a notificação do impetrado, a concessão e liminar para retornar as suas funções como Fiscal tributos, gozando de sua licença até, 23.07.00, sem prejuízo de seus vencimentos, e manda a autoridade coatora efetuar imediatamente a nulidade do ato ilegal, o benefício da justiça gratuita.

A causa deu o valor de R\$ 500,00.

Decido.

Da análise dos autos se pode verificar, de plano, que a liminar deve ser concedida.

Com efeito, em qualquer esfera dos Poderes, para a apuração de irregularidades administrativas ou judiciais, o devido processo legal deve ser observado integralmente, como garantia, inclusive, do exercício da ampla defesa.

Em primeiro lugar, observa-se que no presente caso está perfeitamente configurado o prejuízo na demora da concessão da ordem, uma vez que, com a exoneração, o impetrante tem interrompida a percepção de seus vencimentos, sendo evidentes as graves dificuldades financeiras que irá passar desde então, pois estando de licença médica não poderá prover a sua subsistência e nem de sua família.

Quanto a plausibilidade do direito invocado, pelo menos nesta análise preliminar, o mesmo se mostra evidente. Inicialmente porque o Decreto de exoneração do impetrante não menciona o motivo que ensejou tal ato.

É sabido que todo ato administrativo deve ser motivado para que tenha validade. E não restou evidenciado no Decreto de exoneração. O que consta nos autos e apenas um ofício do Secretário de Administração solicitando, que o impetrante apresentasse certa documentação (fls. 25).

De outra parte, se o impetrante encontra-se de licença médica por 24 (vinte e quatro) meses conforme Portaria 031/Cabi/98 (fls. 23) a administração deveria aguardar seu retorno para iniciar qualquer procedimento administrativo.

O que de início, fica demonstrado é que, se houve Processo administrativo, este não possibilitou a ampla defesa e o contraditório ao impetrante e não cumpriu os prazos legais estabelecidos.

É necessário, contudo, que se deixe registrado que com as informações da autoridade, se poderia confirmar ou não os fatos do impetrante o que propiciará, até, a revogação da liminar. Porém, neste momento, é inconfundível a existência da fumaça do bom direito.

Isto posto, entendendo existirem, pelo menos, por ora, indícios de ilegalidade na exoneração do impetrante, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, para que o impetrante retorne ao cargo de origem e seja reincluído na folha de pagamento, a contar da data de sua exoneração, até ulterior deliberação ou julgamento em definitivo ao presente mandado de segurança.

Intime-se o impetrante, entregando-lhe cópia desta decisão.

Notifique-se a autoridade denominada coatora, dando-lhe ciência desta decisão, bem como para prestar as informações necessárias em 10 (dez) dias.

Após, ao Ministério Público.
Porto Grande-AP, 20 de julho de 2000.

(a) LIEGE CRISTINA V. RAMOS GOMES,
Juiz de Direito Substituta

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Doutora LIEGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 17/07/00, PARA CIÊNCIA DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Processo nº 188/2000

Autor: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
Requeridos: URIVINO B. RIBEIRO e OUTROS (Adv. Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior - OAB/AP 497-A)

Finalidade: Intimar o Advogado do Requerido URIVINO B. RIBEIRO, do r. Despacho de fls. 87, a seguir transcritor: "J. Indefiro o pedido, eis que os reincidentes apresentados datam do ano de 1999 e não há nenhuma comprovação de exames marcados para serem realizados na cidade de Belém. I. Porto Grande, 17/07/00. Liege Gomes - Juiz de Direito"

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil. Eu, (PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR), Chefe de Secretaria, digitei, subscrevo e assino.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUÍZA DE DIREITO: Dra. LIEGE CRISTINA DE V. R. GOMES
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.2000, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nº 288/00

Impetrante: JORGE DE LIMA MOY (Adv. Dr. Nirson de Sá Galeno - OAB/AP 117 e Outros)

Requerido: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DESPACHO: "R. h. R. A. Indefiro a gratuidade processual, eis que o impetrante é funcionário público e percebe salário. Recolham-se as custas. I. Após, conclusos. Porto Grande, 18.07.00. Dra. Liege Gomes, Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil.

Eu, (Pedro Correia da Silva Júnior) Chefe de Secretaria, digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Pedro Correia da Silva Júnior
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dra. THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUZA - Juiz de Direito Substituta
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Civil de Reparos de Dano ao Erário Público nº 514/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ALTAMIR MINEIRO REZENDE
Adv.: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP 066
Litiscorrente: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
Adv.: Dr. GEOVANI DE BRITO MACHADO - OAB/AP 501/A

Finalidade: INTIMAÇÃO dos ADVOGADOS das partes para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de Agosto de 2000, às 10:00 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos sete (07) dias do mês de julho (7) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dra. THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA - Juiz de Direito Substituta
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação de Execução de Alimentos nº 753/00 e Ação de Revisão de Alimentos nº 761/00

Partes: I. M. S. P. x M. J. M. P. e vice-versa
Adv.: Dr. LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO - OAB/AP 525

Finalidade: INTIMAÇÃO do ADVOGADO do Executado/Autor para a audiência de conciliação designada para o dia 03 de Agosto de 2000, às 10:00 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos dez (10) dias do mês de julho (7) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dra. THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA - Juiz de Direito Substituta
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Civil de Reparos de Dano ao Erário Público nº 514/98

Autor: EDINELSON DAS GRAÇAS PINHEIRO
Adv.: Dr. RUY LOPES PEREIRA - OAB/AP 457-A
Réu: ESTADO DO AMAPÁ

Finalidade: INTIMAÇÃO do ADVOGADO do Autor e do Procurador do ESTADO DO AMAPÁ, para comparecerem à audiência para oitiva de testemunhas designada para o dia 29 de Agosto de 2000, às 09:00 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos sete (07) dias do mês de julho (7) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dra. THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA - Juiz de Direito Substituta
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Penal nº 572/00

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: FRANCISCO NENO DA COSTA
Adv.: Dr. GEOVANI DE BRITO MACHADO

Finalidade: INTIMAÇÃO do ADVOGADO, para apresentar a Defesa Prévia do acusado, no prazo legal.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos sete (07) dias do mês de julho (7) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dra. THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA - Juiz de Direito Substituta
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Penal nº 536/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: NELSON LEMOS SILVA, ALTAMIR MINEIRO REZENDE e outros
Adv.: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP nº 066

Finalidade: INTIMAÇÃO do ADVOGADO dos réus em epígrafe, para comparecer à audiência em continuação, designada para o dia 30 de Agosto de 2000, às 10:00 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos sete (07) dias do mês de julho (7) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE LEILÃO

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): M. D. SILVA & CIA LTDA

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL: 2.136/98

OBJETO (S) DO LEILÃO: 01 (um) motor Kubota, Tekko d Brasil, AR 110, potência contínua, DIN, A 11CV, ano 1985, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), encontrando-se sob a responsabilidade do RL da executada.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de agosto do ano em curso, às 10:30 horas, em

(1º) leilão, que realizar-se-á no átrio deste Fórum de Laranjal do Jari, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

NOTA:

1 - Se o (s) bem (ens) não alcançar (em) lance igual ou superior à avaliação, será (ão) arrematado (s) por quem mais der no (2º) segundo leilão, desde que não seja considerado preço vil, que realizar-se-á no dia 25 de agosto do ano em curso, às 11:30 horas, mesmo local. 2 - caso o RL

da parte executada não seja intimado pessoalmente, das datas acima, fica intimado através deste Edital, cientificando ainda as partes de que por qualquer motivo não puder ser realizado o leilão, este se dará no dia útil imediato, na mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Laranjal do Jari-AP, 27 de junho de 2000.

VERA LÚCIA SILVA BASTOS
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE LEILÃO

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(a): D. M. NOBRE & CIA LTDA-ME
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL: 3.167/99
OBJETO (S) DO LEILÃO: 01 (um) gerador de energia, marca "Tobata", 60 (sessenta) KVA, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), encontrando-se sob a responsabilidade do RL da executada.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de agosto do ano em curso, às 13:00 horas, em (1º) leilão, que realizar-se-á no átrio deste Fórum de Laranjal do Jari, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

NOTA:

1 - Se o (s) bem (ens) não alcançar (em) lance igual ou superior à avaliação, será (ão) arrematado (s) por quem mais der no (2º) segundo leilão, desde que não seja considerado preço vil, que realizar-se-á no **dia 25 de agosto do ano em curso, às 13:00 horas**, mesmo local. 2 - caso o RL da parte executada não seja intimado pessoalmente, das datas acima, fica intimado através deste Edital, cientificando ainda as partes de que por qualquer motivo não puder ser realizado o leilão, este se dará no dia útil imediato, na mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Laranjal do Jari-AP, 27 de junho de 2000.

VERA LÚCIA SILVA BASTOS
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

na forma abaixo

O Doutor PAULO MADEIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei, torna público que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá a Praça Pública a venda do bem abaixo discriminado:
Espécie: Reclamação Cível - Execução n.º 388/98
Exequente: DILMA ALMEIDA BEZERRA
Executada: ALCIRENE FIGUEIREDO DA SILVA

Descrição do Bem: 01 (um) terreno urbano medindo 21m X 11m com uma armação de casa medindo 4m x 6m, localizada no bairro Mutirão n.º 21, Município de Mazagão/AP, sob a responsabilidade da executada.

Valor do Bem: R\$ 1.124,75 (hum mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

1ª Praça: Dia 14 de agosto de 2000, às 09 horas e 45 minutos
2ª Praça: Dia 30 de agosto de 2000, às 08 horas
Local: Sagão do Edifício do Fórum da Vara Única da Comarca de Mazagão
Leiloeiro: Oficial de Justiça de Plantão

Intimação: Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam intimadas do ato através deste edital.

Nota: Quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local designado, ciente de que a venda será a vista com valor em espécie ou através de cheque visado ou ainda mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso o bem não alcance lance igual ou superior à importância da avaliação, será realizada a 2ª praça designada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente aos interessados, passou-se o presente EDITAL em três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mazagão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil (2000). Eu, *Elke Bezerra da Cunha* (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz.

ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

com prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 448/96

Autor: Ministério Público

Acusado: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, vulgo "Palito"

Advogado: DEFENAP

Finalidade: Intimação do acusado para tomar ciência do teor da sentença, conforme dispositivo a seguir transcrever:

"Vistos Etc. Isto posto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, de consequência, admito o réu JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, vulgo "Palito", com qualificação nos autos, às penas do art. 168, III, do Cód. Penal. Atento às normas orientadoras do artigo 59 do Estatuto Repressivo, passo a fixar a pena..... Quedando a mesma definitiva em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 16 (dezesseis) dias multa. Desprezadas as frações de dia (art 11, do Cód. Penal). O regime inicial será o aberto..... Contudo verificando ser cabível à espécie, concedo-lhe a Suspensão Condicional da Pena na forma disposta no § 1º do art. 77 do Códex Penal, estabelecendo o prazo de 02 (dois anos) e condições que lhe serão estabelecidas quando da audiência admonitória. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome no rol dos culpados, agendando a Secretaria data oportuna para a leitura da sentença. Custas pelo apenado. P.R.I Mazagão, 04 de outubro de 1999, ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS, Juiz de Direito. O presente edital será publicado no diário oficial do Estado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos vinte e um dias do mês de junho de 2000. Eu, *Elke Bezerra da Cunha*, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

SALVO FERREIRA DA SILVA
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 407, de 25 de julho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "a" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor **WALDEMIR DOS SANTOS CANCELA**, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, deferidas através da Portaria n.º 020/2000-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria n.º 063/2000-GAB/PGJ, a serem usufruídas de 03/08 a 01/09/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de julho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 408, de 26 de julho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "a" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **JOSÉ VILAS BOAS TABOSA JUNIOR**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Documentação, referentes ao exercício de 2000, para serem

usufruídas no período de 02 a 31/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 409, de 26 de julho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "a" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **ODALÉA DA SILVA CARVALHO**, Digitadora do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, usufruída no período de 17 a 21/07/2000, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Publicações Diversas

SINDICATO ESTADUAL DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ

Fundado em 28 de abril de 1995
CNPJ nº 02.154.774/0001-00
Filial à Federação das Indústrias do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2000 - SEIVEAP

O Presidente do Sindicato Estadual da Indústria do Vestuário do Estado do Amapá - SEIVEAP, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II do artigo 9º, combinado com o definido no artigo 18 do Estatuto do Sindicato;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os associados do Sindicato Estadual da Indústria do Vestuário do Estado do Amapá - SEIVEAP, em pleno gozo de seus direitos sociais previstos no Estatuto do Sindicato, para a REUNIÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO SEIVEAP, a ser realizada no próximo dia 29 de julho, às 9:00 horas, na Sede Administrativa do Sindicato, situada à Av. Diógenes Silva, nº 2100, Bairro do Buritizal, em Macapá-AP., para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Eleição da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIAP, para o triênio 2000/2003.
2. Posse dos Eleitos.

Todas as orientações referentes às eleições, conforme estabelece o artigo 18 do Estatuto Social do Sindicato, estão contidas no Regulamento Eleitoral aprovado pela Diretoria do Sindicato e no Calendário Básico de Providências do SEIVEAP.

Sala da Presidência do Sindicato Estadual da Indústria do Vestuário do Estado do Amapá - SEIVEAP, em Macapá-AP., 24 de julho de 2000.

Rodolfo dos Santos Juarez
- Presidente do SEIVEAP -

Comunicado

I. S. dos Santos Amanajás-ME, empresa situada à Av. Raimundo C. de Souza, 1490 Congos nesta cidade, CNPJ 08 417 997/0001-70, insc. Estadual 03 016 115-6. Comunica as autoridades em geral que foi extraviado em via pública os seguintes documentos: 01 talão de nota fiscal série única nº 0001 a 0050, 04 talões de notas fiscais D-1 nº 0001 a 0300, notas fiscais de compras, período de 1994 a 2000 e 01 livro de registro de entrada de mercadorias nº 01 - Macapá, 24 de Julho de 2000 - Ivanilda Silva dos Santos Amanajás.

Ivanilda Silva dos Santos Amanajás